

RESUMO EXECUTIVO

Edital nº	1109/25
Processo nº	2820/25
Nº da licitação no BB (ID)	1091871
Nº do fluxo público	6151403 (https://web-app.ghc.com.br/lpregao/)
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo serviços operacionais, logísticos, técnicos e de apoio, de forma contínua, sob demanda e pagamento conforme utilização para o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), durante o período de 12 meses, prorrogáveis até o limite legal
Data de Publicação no DOU	28/04/2026
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	26/05/2026 às 08:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado.
Exigência de Amostra(s)	Não
Obrigatório Informar a Marca	Não
Este processo exige parecer técnico	Não
Registro de Preços	Não
Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS
Regime Jurídico	Lei nº 13.303/16, RILC/GHC e legislações correlatas.

Prazos para Esclarecimentos e Impugnações	Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.
Intervalo entre Lances	LOTE 1 - R\$ 200,00 LOTE 2 - R\$ 260,00
Pregoeiro(a) responsável pela licitação	SIRLEI CARDOSO MACHADO
Contato para Esclarecimentos	comissaodelicitacao@ghc.com.br
Cadastro de fornecedores do GHC	https://web-app.ghc.com.br/cadastrodefornecedores/

Gerência de Licitações
PROCESSO N.º 2820/25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1109/25

ENDEREÇO INTERNET:
<http://www.ghc.com.br>



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1109/25

O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92.787.118/0001-20, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço, de acordo com: a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei nº 11.488, de 15.06.2007; suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 2820/25.

Considerando a transição para a plataforma Licitações-e2, será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exclusivamente aos procedimentos operacionais desde sua abertura até a etapa de homologação, assim como o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A apresentação de propostas e demais procedimentos será conduzida conforme o regulamento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

1 - DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. Vide datas e horários previstos no resumo executivo desta licitação.

2 - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS OPERACIONAIS, LOGÍSTICOS, TÉCNICOS E DE APOIO, DE FORMA CONTÍNUA, SOB DEMANDA E PAGAMENTO CONFORME UTILIZAÇÃO PARA O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO (GHC), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme Termo de Referência e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES RELATIVAS AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação. As impugnações deverão ser apresentadas por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584. O Grupo Hospitalar Conceição deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



3.1.1. As respostas às impugnações serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.2. Na hipótese de o Grupo Hospitalar Conceição não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, caso não haja alteração na formulação da proposta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 39 da lei 13.303/16.

3.1.3. Compete ao Pregoeiro, com a atuação subsidiária das áreas técnicas ou usuárias do Grupo Hospitalar Conceição, decidir as impugnações interpostas.

3.1.4. Se a impugnação for julgada procedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá:

I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; ou

II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo no mínimo o prazo de publicidade definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame na formulação de sua proposta; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.1.5. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.1.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o Grupo Hospitalar Conceição deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.1.7. Findo o prazo previsto no item 3.1, sem a manifestação do interessado, estará precluso o direito à impugnação aos termos do edital, salvo em caso de nulidade que envolva matéria de interesse público.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, que deverão ser respondidos pelo Presidente da Gerência de Licitações ou seu substituto ou, ainda, pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis contados da interposição, exceto em casos excepcionais que requeiram maior tempo para resposta. Os esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente, através do e-mail **comissadelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de

Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.2.2. Na hipótese do Grupo Hospitalar Conceição não responder ao pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.3. A apresentação das propostas e da documentação de habilitação ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de Dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC) e as regras dispostas neste edital.

4.3. Fundamento legal: **INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 13.303/16**

4.4. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do sistema ZEEV/Workflow através do número originalmente disponibilizado neste edital. Após acessar o fluxo, no quadro "passo a passo", deverá clicar no atalho abaixo informado: **"+ INÍCIO DA FASE EXTERNA"**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



4.7. Modo de Disputa: **ABERTO** - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com ou sem prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. **Poderão participar deste Pregão**, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.1. As Empresas reunidas em consórcios e que sejam simultaneamente controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.2. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação do referido documento.

6.2.3. As empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública por algum Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da legislação brasileira. Serão verificadas no Portal da Transparência do Governo Federal as situações acima discriminadas – site: **www.portaldatransparencia.gov.br** e no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2.4. As Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.5. Quaisquer interessados que estejam proibidos de contratar com a Administração pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/98.

6.2.6. As Empresas ou pessoas físicas que constem no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) - site: **<http://portal.tcu.gov.br>** e/ou que constem no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) – site: **<http://www.cnj.jus.br>**.

6.2.7. A(s) pessoa(s) jurídica(s):

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado do Grupo Hospitalar Conceição;

II - suspensa pelo Grupo Hospitalar Conceição;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.7.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;

b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade da União.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.8. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.8.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de

fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.8.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.8.3. O disposto no item 6.2.8.2 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.8.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei 13.303/16.

6.2.9. As cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES contidas no site licitacoes-e2.bb.com.br, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do contrato.

8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades relativas à soma de todos os hospitais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Ainda, quando existir mais de um item por lote, além da regra acima, deverá cotar o valor do lote prevendo a soma das quantidades de todos os hospitais e de todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

8.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em “Descrição/Observações (Opcional - Conforme instrumento convocatório)”, o interessado em participar da licitação poderá informar detalhes dos serviços ou bens que façam parte dos serviços.

8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

8.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico do “licitacoes-e2.bb.com.br”, do Banco do Brasil com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem utilizar os benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07.

8.8. As licitantes que se identificarem no sítio eletrônico do Banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras por se beneficiarem do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, deverão apresentar junto com a documentação para habilitação das licitantes o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a licitante deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP/ME/Cooperativa ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da licitante através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

8.9. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.10. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9 - **DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

9.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para o lote 1 de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e para o lote 2 de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar n.º 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei n.º 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequência de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar n.º 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem protocoladas após este prazo no endereço da Gerência de Licitações não serão aceitas e não participarão da disputa final.

9.6.2. Após a realização do encerramento da disputa do lote, será habilitado a opção declarar arrematante ao Pregoeiro no resumo do lote, com a licitante que deu a melhor proposta final já selecionada para que o Pregoeiro apenas o confirme como arrematante.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará ao Pregoeiro da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos Inc. II, III ou IV do art. 55, da Lei nº 13.303/16. As opções dos Incisos II e III do Artigo 55, da Lei nº 13.303/16 somente serão consideradas se o edital de licitação explicitar estas preferências de forma específica que não esta aqui relacionada.

9.6.4. Em caso do desempate ter que ser disputado via sorteio, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio presencial, para promover o desempate entre as propostas, em local, data e hora marcada.

9.7. Declarada encerrada a etapa de lances (inclusive a etapa do benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, preferências em igualdade de condições, sorteio, se for o caso) e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.1. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que expressamente contrariarem ao disposto no edital e que não tenham possibilidade de adequação na fase de saneamento por parte da licitante em virtude de suas condições materiais fáticas; e as que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais àquelas que contiverem preços vis de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.7.2. Não será permitida a troca de marca cotada na proposta no portal de licitações eletrônicas depois de encerrada a fase de apresentação de proposta e documentação.

9.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor através de contraproposta pelo sistema eletrônico, que deverá ser respondida no sítio eletrônico no prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo em caso de não manifestação por parte da licitante no prazo estipulado, ter sua proposta desclassificada, caso em que será devidamente justificado pelo Pregoeiro.

9.8. Caso aceito o valor pelo Pregoeiro, a licitante correspondente deverá reelaborar e enviar através do sistema do portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou via correio eletrônico (comissaodelicitacao@ghc.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após solicitação do Pregoeiro via sistema, nova proposta com os valores adequados ao lance vencedor e, quando for o caso, acompanhada de planilhas, documentos complementares ou demais documentos ausentes ou vencidos, conforme itens 10 e 12 e seus respectivos subitens deste Edital. Poderá ser disponibilizado outro endereço de correio eletrônico na impossibilidade deste descrito acima.

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9. Nos casos de serviço de engenharia, o Pregoeiro verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa, sua adequação aos requisitos do Edital de licitação, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

9.9.1. Contenha vícios insanáveis.

9.9.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no Edital de licitação.

9.9.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis para a contratação.

9.9.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Grupo Hospitalar Conceição.

9.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

9.9.6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9.7. As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

9.9.8. Serão consideradas inexequíveis, exclusivamente para serviços de engenharia, as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.9.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pelo Grupo Hospitalar Conceição.

9.9.8.2. Valor do orçamento previamente estimado pelo Grupo Hospitalar Conceição.

9.9.8.3. Pregoeiro promoverá diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.9.8.3.1. A licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.9.8.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.10.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.10.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a

proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.10.3. Nas licitações na forma eletrônica, os atos administrativos que delas decorrerem, inclusive o julgamento de suas fases, poderão ser comunicados, sem aviso prévio e alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações e, preferencialmente, via Sistema de contratações (Sistema ZEEV-Workflow). Desta comunicação passarão a contar os prazos previstos neste edital, inclusive prazos recursais. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas.

9.11. Os documentos da habilitação e os documentos que devam acompanhar as propostas deverão ser apresentados com validade na data da abertura da licitação. Caso estes documentos venham a vencer após a data de abertura, na intercorrência da licitação, não haverá a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta. Neste caso, a licitante ou a contratada terá por obrigação apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade até a data de início da execução contratual, estando sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento caso não o apresente nestas condições em tempo de não ocasionar atrasos à execução contratual. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, inclusive solicitar documentos ausentes, que ficarão acessíveis aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o “caput” do subitem 9.11, a decisão correspondente ao saneamento será comunicada no sistema. Os documentos preferencialmente deverão ser enviados via sistema, em caso de impossibilidade técnica, poderão ser enviados pelos meios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Menor Preço.

9.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante escrita explicitará o seguinte:



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



- 10.1.1. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.
- 10.1.2. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme MODELO DE PROPOSTA constante do anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.
- 10.1.3. Na proposta escrita da empresa vencedora deverá constar o valor unitário e total do item, podendo ser utilizado o modelo de planilha de proposta.
- 10.1.4. O prazo máximo de execução dos serviços conforme Anexo I deste edital, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.
- 10.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo III** deste edital.
- 10.1.6. A licitante deverá apresentar declaração de que os serviços cotados por ela atendem ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne ao exigido no termo de Referência.
- 10.1.7. As propostas finais escritas deverão indicar o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do Contrato.
- 10.1.8. A proposta deverá estar assinada pelo representante responsável pela licitante.
- 10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.
- 10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os equipamentos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.
- 10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.
- 10.4. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste Edital.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (Conforme quantidade estimada ANUAL contida no Termo de Referência)**, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. O serviço a ser realizado e/ou seus valores, que deveriam constar da proposta inicial e não foram relacionados, serão considerados como já inclusos na mesma (tanto quanto a valor, objeto e/ou quantidades). Neste sentido não serão permitidos acréscimos ao valor inicialmente proposto pela licitante, ficando a licitante obrigada a prestar o serviço integralmente, caso vencedora da licitação.

12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1. A licitante arrematante deverá enviar a **Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema**, concomitantemente com a proposta de preço final. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta final no portal de licitações eletrônicas. Os documentos vencidos ou ausentes que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a cada nível habilitação relacionados abaixo.

12.1.1. Nas hipóteses de erro sanável ou de ausência ou insuficiência da apresentação dos documentos ou proposta de preços, em respeito aos princípios do saneamento processual e da proposta mais vantajosa, o prazo acima poderá ser renovado por solicitação do Pregoeiro, de forma intermitente, a qualquer momento no decorrer do processo, porém, somente até momento da licitante ser declarada vencedora. Mesmo com a aplicação da regra acima não é permitido a substituição durante a licitação da(s) empresa(s) indicada(s) inicialmente como subcontratada(s), quando permitida a subcontratação pelo edital. Excepcionalmente, por equívoco cometido no "upload" dos arquivos no sistema "workflow" e desde que devidamente datado e comprovado o recebimento anterior de algum documento, este poderá ser anexado após a licitante ter sido declarada vencedora.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



12.1.2. O prazo previsto no “caput” também poderá ser renovado uma vez, em caso de solicitação da licitante, todavia, o Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a licitante, caso entenda que ocorreu mera protelação do prazo, sem justificativas plausíveis.

12.1.3. Em qualquer dos casos previstos nos subitens acima, a situação material da licitante deverá estar regular na data estabelecida para a abertura das propostas, caso contrário, a licitante será inabilitada ou desclassificada. O prazo não poderá ser dilatado para sanar situação irregular da licitante junto aos órgãos competentes na data da abertura das propostas.

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem da eleição de seus administradores, ou;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, nesta hipótese poderão substituir os demonstrativos contábeis por seu balanço de abertura). As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas com assinatura do contador e do representante legal da licitante, e ser apresentadas em original ou em cópia autenticada comprovando no mínimo os índices estabelecidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral:



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

b) Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

c) Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior que } 01 \text{ (um).}$$

12.3.1.1. Na habilitação de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (redação dada pelo art. 3º, do Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015).

12.3.1.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. As licitantes terão como prazo máximo para realizar seus balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, até o término do quarto mês após encerramento do mesmo. As licitantes que participarem de licitações com data de abertura após este período deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao ano que for aberta a licitação, conforme dispõem o art. 132, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.); o art. 1065, o art. 1071, inc. I, o art. 1078, inc. I e o art. 1179, todos da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

12.3.2. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio.

12.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. **Regularidade Fiscal, Previdenciária**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. **Qualificação Técnica e Declarações**, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.5.2. A licitante deverá apresentar comprovação de experiência no mercado e atuação no segmento, deste modo, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de que prestou anteriormente serviços similares em características, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por no mínimo 30% do quantitativo estimado para esta licitação em cada lote a que concorre. Será permitido a soma de atestados e eles podem ser concomitantes em período atemporal.

12.5.3. A licitante deverá apresentar para os lotes específicos, ainda:

Lote	Serviço	Documentos adicionais a serem apresentados na habilitação técnica
------	---------	---



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



1	Prestação de Serviços Técnicos	<p>A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Se SÓCIO, apresentação de Contrato Social; 2. Se DIRETOR, cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição; 3. Se EMPREGADO, cópia do Contrato de Trabalho por tempo indeterminado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício. 4. Se em nenhuma das hipóteses acima, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.
2	Mobiliário e Equipamentos	Relação de bens disponíveis e Declaração de disponibilidade de materiais.

12.5.4. Caso ocorra a participação de licitante com a previsão de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação constante no item 8.1 e 8.2 do termo de referência contido no anexo I deste edital, referente à empresa subcontratada.

12.6. Será permitida a participação de licitante com previsão de subcontratação de parte dos serviços.

12.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.6.2. NA SUBCONTRATAÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA SUBCONTRATADA QUE COMPROVE SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA PARCELA DO SERVIÇO SUBCONTRATADO, NA FORMA EXIGIDA NESTE EDITAL.

12.6.3. Será admitida a subcontratação dos serviços, contudo limitado ao percentual de **30% (trinta por cento)** do escopo dos serviços, sendo vedada a subcontratação integral do objeto deste Edital. Os serviços que podem ser subcontratados constam do Termo de Referência constante deste edital.

12.6.4. Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços, desde que seja apresentada para habilitação na licitação, além do disposto imediatamente abaixo, a documentação técnica constante no item 8.1 e 8.2 do Termo de Referência (atestado) referente à empresa subcontratada.

- A documentação exigida da empresa subcontratada será a mesma necessária à habilitação da empresa âncora relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária, sendo que a parte relativa à qualificação técnica será exigida da subcontratada a documentação relativa à sua prestação de serviços prevista no subitem 12.5.2 e seus subitens, naquilo que couber.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



12.6.5. A documentação de qualificação técnica a ser entregue pela(s) LICITANTE VENCEDORA relativa à(s) Empresa(s) subcontratada(s) deverá ser a constante no subitem 12.5 deste edital, naquilo que couber a esta. As declarações dos **Anexos II e III**; a qualificação econômico-financeira; e as qualificações técnicas que não se relacionam com os serviços que serão prestados pela subcontratada, não serão exigidas em nome desta última, somente da licitante.

12.6.6. Fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes, de mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes. A verificação da presença da subcontratada ou profissional em mais de uma proposta para o mesmo lote, somente será verificada e constatada a partir da apresentação da habilitação de mais de uma licitante. A participação de subcontratada/profissional em empresa declarada vencedora e em promessas de participação em empresas que ainda não tiveram sua documentação de habilitação solicitada para apresentação na Licitação não será considerada como participação em mais de uma proposta.

12.6.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar ao Gestor do Contrato, na data da assinatura do contrato, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que forem dela exigidos para fins de habilitação.

12.6.8. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos, deverá ser informada e formalizada pela LICITANTE VENCEDORA, por escrito, com a indicação da(s) empresas SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa do Gestor do Contrato.

12.6.8.1. A substituição de empresa Subcontratada poderá ser feita por empresa que detenha capacitação técnico-profissional equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO.

12.6.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.7. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão "pdf", digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. O Contrato



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



será celebrado ou a Autorização de Execução de Serviço (AES) será emitida em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação da licitante.

12.10. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.11. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuírem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.12. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

12.13. Quando exigidos, os documentos de comprovação de qualificação técnica em nome de(s) profissional(is), deverão ser apresentados em nome do(s) profissional(is) que efetivamente executará(ão) os serviços no Grupo Hospitalar Conceição ou, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) respectivo(s) pela execução do serviço, alternativamente ou conjuntamente, de acordo com o solicitado neste edital.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercido do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o "chat" para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



- 13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital; a ausência da apresentação das razões de recurso ou apresentação por meio não permitido ou, ainda, recurso intempestivo ou sem legitimidade, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.
- 13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.
- 13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.
- 13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile** ou **correio eletrônico**.
- 13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.
- 13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.
- 13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, no menu Compras e Licitações, subseção Pregões e Procedimentos Licitatórios, em Processo Digital.
- 13.13. A presente licitação foi gerada no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil sob o número discriminado no resumo executivo desta licitação.

13.13.1. Quando a licitação for suspensa o número de identificação da mesma no portal de licitações eletrônicas poderá ser alterado.

14 - **DA HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

15 - **DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Contrato que integra este Edital, a qual poderá ser substituída, a critério da Administração, pelo Contrato.

15.1.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar o Contrato, a LICITANTE VENCEDORA será notificado pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. Neste mesmo prazo previsto do item acima, para a formalização do contrato será exigida a Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).

15.1.3. Na hipótese da LICITANTE VENCEDORA não cumprir as condições do subitem 15.1.2, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.2. A assinatura do Contrato ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

15.2.1. É possível a assinatura do Contrato ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

15.2.2. Em caso de assinatura física do Contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

15.2.3. Retirado o Contrato, deverá ser assinado e devolvido em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o Contrato para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2.1. O aditamento contratual tramitará mediante prévia manifestação justificada da área demandante, que passará por aval da Gerência de Suprimentos, e será apreciado pela Assessoria Jurídica quanto a sua adequação à lei e a este Regulamento antes de ser encaminhada para assinatura dos Diretores, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

16.3. A alteração quantitativa prevista no inciso II do item anterior poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.1. Em hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação ou no processo de contratação direta.

16.3.3. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput do item 16.3 e no subitem 16.3.1 acima.

16.3.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste artigo, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

16.4. As alterações qualitativas podem excepcionalmente ultrapassar os limites previstos neste Regulamento, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para o CONTRATANTE, encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

trinta dias após a data inicial.

17.2. A apresentação da nota fiscal/fatura relativa ao faturamento dos serviços prestados será realizada pela CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento da tarefa na plataforma Workflow, mediante execução de tarefa na plataforma supracitada, utilizada pelo CONTRATANTE para tramitação de processos eletrônicos.

17.3. O CNPJ do Emitente, a ser incluído pela CONTRATADA na nota fiscal, deverá ser o mesmo constante do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando for matriz e filial, e estar vinculado a uma conta bancária no Brasil.

17.3.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

17.3.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. (matriz), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

17.3.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

17.3.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

17.3.1.4. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AES (Autorização de Execução de Serviço) ou OS (Ordem de Serviço) ou similar no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.

17.4. O vencimento de cada nota fiscal deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do período de competência que se refere à prestação dos serviços.

17.5. Caso a Contratada não anexe a nota fiscal e/ou não execute a tarefa devida na data aprazada no subitem 17.2 ou anexe e execute a tarefa, porém a nota fiscal esteja em desconformidade no que tange as informações e valores, poderá haver atraso no pagamento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



17.6. O arquivo "xml" relativo à nota fiscal deverá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico do GHC: recnfehnsc@ghc.com.br.

17.7. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

17.8. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços deste contrato.

17.9. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

17.10. O Gestor de Contrato será responsável pelo ateste e autorização do pagamento da nota fiscal, tramitados na plataforma Workflow, e constituídos pela avaliação da quantidade e da qualidade dos serviços executados, que deverão ocorrer em perfeita conformidade com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação, no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços.

17.11. Caso a Contratada não receba a tarefa de anexar a nota fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de início do período de competência da nota fiscal, o prazo de pagamento passará ao 5º (quinto) dia útil, após o anexo da nota fiscal e execução da tarefa no Workflow, salvo as situações em que o documento for anexado com pendências.

17.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do CONTRATANTE, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

17.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

17.14. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

17.14.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.14.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.15. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1° e 2° e 122, da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17.10.2022.

17.16. A Contratada e o CONTRATANTE, este por último na condição de substituto tributário, deverão reter e recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao município da prestação dos serviços, ou na falta do estabelecimento deste local, naquele do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do art. 3° da Lei Complementar n° 116/2003, quando o imposto será devido no local.

17.17. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

17.17.1. execução defeituosa dos serviços;

17.17.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

17.17.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

17.17.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

17.17.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

17.17.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e

17.17.7. falta de pagamento de obrigações trabalhistas e sociais aos seus empregados, facultando ao CONTRATANTE o pagamento direto a eles, caso assim entender necessário.

17.18. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA durante o período de competência correspondente.

17.19. A emissão da Nota fiscal só poderá ocorrer após o recebimento do N° de Empenho ou Nota de Empenho, o qual representa a existência de saldo orçamentário, possibilitando o posterior pagamento das notas.

17.20. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, emitir a Nota Fiscal sem ter recebido o N° de Empenho ou Nota de Empenho, ou seja, a data de emissão da nota fiscal NUNCA poderá ser anterior à data da liberação destes documentos e geração do saldo orçamentário. Nesses casos, será devolvida.

17.21. Os pagamentos serão processados conforme estabelecido no Edital de Licitação/Contrato. Devem acompanhar a Nota Fiscal / Fatura, além da planilha de serviços.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



17.22. Em virtude do disposto no Art. 59-A da CLT, nos contratos de prestação de serviços de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra com jornada de 12x36, quando esta jornada for permitida pela legislação, não serão mais devidos o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno, caso não previsto em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou em contrato individual.

17.23. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá adotar os seguintes procedimentos:

17.23.1. Os valores provisionados para pagamento das férias, um terço constitucional de férias, 13º salário, encargos previdenciários e de FGTS incidentes sobre as rubricas supracitadas e a multa sobre o saldo do FGTS dos empregados da CONTRATADA, serão depositados pelo CONTRATANTE em conta depósito vinculada específica, conforme o disposto no inciso IX do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

17.23.2. Os valores provisionados ficarão resguardados na conta-depósito vinculada, podendo a empresa solicitar o resgate desses valores proporcionalmente ao período laborado pelos empregados nas dependências do CONTRATANTE, quando ocorrerem as seguintes situações:

17.23.2.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

17.23.2.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

17.23.2.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e multa rescisória sobre o FGTS (dependendo da causa do afastamento);

17.23.2.4. O saldo remanescente para a CONTRATADA, com a execução completa do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, consulta ao Sindicato da categoria e consulta a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE no que se refere à situação das reclamações trabalhistas ajuizadas por funcionários terceirizados desta empresa CONTRATADA no qual o CONTRATANTE consta no polo passivo.

17.23.3. A solicitação da liberação dos valores da conta-depósito vinculada pelos motivos expostos na subcláusula 17.23.2 acima somente serão liberados com a autorização expressa do CONTRATANTE.

17.23.4. O CONTRATANTE poderá, considerando o caso em concreto, autorizar a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada, antes da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista, mediante a solicitação da CONTRATADA. Nessa situação a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo

máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante da quitação das obrigações trabalhistas.

17.23.5. O CONTRATANTE poderá descontar valores de multas e de indenizações de reclamatórias trabalhistas do saldo remanescente da conta-depósito vinculada.

17.24. Os contratantes deverão observar as demais condições de pagamento contidas no termo de referência contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dará origem ao contrato.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2026, Programa de Trabalho - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente à execução contratual e o eventual processo sancionatório serão enviadas exclusivamente pelo Sistema ZEEV.

19.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste instrumento, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, incidência em quaisquer das condutas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, a CONTRATADA estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

19.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e neste instrumento, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, o Grupo Hospitalar Conceição poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de Contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Grupo Hospitalar Conceição, por até 02 (dois) anos; e

19.3.1. As sanções pecuniárias previstas nos incisos II e III do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e IV do caput.

19.4. No caso de reincidência no atraso da execução dos serviços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das cobranças das multas.

19.5. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos, implicará a não aceitação



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

19.6. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. Se, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE necessitar contratar os serviços no mercado, fica a CONTRATADA responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

19.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

19.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

19.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

19.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

19.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

19.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

19.8.2.3. O disposto no item 19.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de

garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

19.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

19.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.

19.8.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

19.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 19.8.1, 19.8.2 e 19.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

19.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

19.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

19.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

19.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

19.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

19.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

19.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

19.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

19.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei n° 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



22.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

22.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

22.5. A fiscalização do cumprimento do objeto contratual integra, igualmente, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da CONTRATADA.

22.6. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao serviço não realizado.

22.7. As demais disposições relativas à fiscalização, contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico presente no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato, se houver, deverão ser atendidas.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. A CONTRATADA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo de licitação.

23.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme exigências da legislação, condições deste contrato e especificações contidas na proposta apresentada e neste Edital e seus Anexos.

23.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências e condições contidas no Contrato e neste Edital de licitação e seu Termo de Referência.

23.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais quanto ao devido cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre os contratos de trabalho mantidos com os empregados que contratar para prestar serviços no CONTRATANTE.

23.5. Em cumprimento à Lei nº 9.294, de 17 de julho de 1996, às determinações contidas na Portaria nº 571, de 08 de abril de 2013 do Ministério da Saúde e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no CONTRATANTE, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

23.6. Fica vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE preste serviços através da CONTRATADA neste contrato.

23.7. A CONTRATADA está ciente e concorda com as políticas de integridade e conduta ética do CONTRATANTE, comprometendo-se em cumprir com todas as disposições do Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no site do CONTRATANTE (www.ghc.com.br), especialmente as que constam nos capítulos que tratam das condutas exigidas e das condutas vedadas às empresas fornecedoras do CONTRATANTE.

23.8. Se a CONTRATADA deixar de prestar o serviço objeto do Contrato dentro do prazo previsto, obrigando o CONTRATANTE a contratá-lo por dispensa, face às necessidades da mesma, fica obrigado a cobrir a diferença de preço a maior, eventualmente ocorrida sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

23.9. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



24.7. O CONTRATANTE deverá atender na íntegra a todas as disposições a ele atribuídas contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico presente no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem a este contrato.

25 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados pelo Gestor do Contrato, indicada como responsável do acompanhamento do contrato, conforme previsto na **Cláusula Sexta** do instrumento contratual, e terão seu recebimento conforme procedimento e prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

25.2. O prazo de execução dos serviços contratados deverá de acordo com o disposto no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja cumprido, após poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste instrumento.

25.3. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

25.4 A CONTRATADA deverá atender, como condição de fornecimento e execução dos serviços, a todas as exigências contidas no Termo de Referência.

25.5. A CONTRATADA deverá atender na íntegra a todas as disposições a ela atribuída contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico presente no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem a este contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

26.2. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até momento da licitante ser declarada vencedora, sendo permitida a inclusão de documento, desde que dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, incluindo as renovações de prazo. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que a situação já estivesse regular à data da abertura das propostas. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que os serviços já tenham sido realizados a data da abertura das propostas. É permitida também a inclusão de documentos, se for solicitado, na hipótese de renovação de documento que fora entregue com validade no prazo inicialmente estabelecido, mas que tenha sua validade expirada no decurso da licitação.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. É vedado a LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

26.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

26.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

26.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Lotes do Processo/Termo De Referência/Matriz de Riscos/Modelo de Proposta;
- Anexo II - Modelo de Declaração (Lei n.º 9.854, de 27.10.1999);
- Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, e
- Anexo IV - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

26.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 13.303/16.

26.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

27 - DO FORO:

27.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Porto Alegre, 22 de abril de 2026

Autoridade Competente



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO I

LOTES DO PROCESSO/TERMO DE REFERÊNCIA/MATRIZ DE RISCOS/MODELO DE PROPOSTA

ATENÇÃO PARA O ITEM 8.4.1 DESTE EDITAL, QUANDO DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

ANEXO I – LOTES

Lote: 1

Código GHC: 9001

Especificação: Prestação de Serviços Técnicos (compreende serviços de profissionais técnicos para eventos

e serviços de apoio para eventos de Comunicação Social), conforme o termo de referência.

ANEXO: LOTE 01.

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 1 mes(es)=1

-Quantidade Total: 1

- PARA O LOTE 1, A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM 22 DO LOTE 1 DO ANEXO II DO TR, NÃO ENTRARÁ NA DISPUTA DO CERTAME, POIS SE TRATA DE UMA MERA RESERVA ORÇAMENTÁRIA. A LICITANTE DEVERÁ EXIMIR-SE DE CONSIDERAR QUALQUER VALOR NA COTAÇÃO DO LOTE 1 CORRESPONDENTE A ESTE ITEM 22 NO PORTAL DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BANCO DO BRASIL, CONSIDERANDO NA PROPOSTA APENAS OS VALORES DOS ITENS 1 A 21 DO LOTE 1.

Lote: 2

Código GHC: 9002

Especificação: Mobiliário e Equipamentos (Compreende serviços de locação, montagem e desmontagem de mobiliário, materiais e equipamentos para eventos).

ANEXO: LOTE 02

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 1 mes(es)=1

-Quantidade Total: 1

DA RESERVA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA:

- O CONTRATO prevê um orçamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 1 (um) ano para o item 22 do Lote 1 – Serviços de decoração, conforme a demanda, ambos contidos no Anexo II deste Termo de Referência.
- Quando verificada a necessidade de aquisição deste item, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prévio à CAFC, através do sistema de gestão de processos da CONTRATANTE. Este orçamento, então, estará sujeito à aprovação para posterior contratação.
- A CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento, quando solicitado, em um prazo máximo de 2 dias úteis, via sistema de gestão próprio do GHC (Grupo Hospitalar Conceição).
- A reserva orçamentária não entrará na disputa do certame e se trata de um item a ser disponibilizado dentro do respectivo lote.
- A Reserva Técnica do item 22 do Lote 1 deverá contemplar serviços de decoração e ornamentação, bem como novos itens do mesmo segmento, não se limitando a: balões, panos de fundo, arranjos de flores, vasos ornamentais, forração e demarcação de espaços internos, instalações de carpetes, entre outros, todos em que o CONTRATADO tenha capacidade e possibilidade de fornecimento, sendo sua condição de entrega a combinar entre ambas as partes, também como informado nas cláusulas acima.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo serviços operacionais, logísticos, técnicos e de apoio, de forma contínua, sob demanda e pagamento conforme utilização para o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal.

A prestação desses serviços especializados está alinhada ao planejamento estratégico de Comunicação institucional, que visa oferecer suporte técnico e soluções funcionais para o alcance dos objetivos organizacionais da instituição. A efetivação da comunicação institucional adequada contribui para resultados concretos, como o aumento da satisfação dos colaboradores, a educação em saúde, a otimização dos fluxos assistenciais e administrativos e o fortalecimento da imagem institucional do Grupo Hospitalar.

1.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços de apoio à realização de eventos institucionais nas dependências das Unidades do GHC em Porto Alegre (Anexo I – Endereços das Unidades Atuais do GHC) e/ou em locais indicados pela Gerência de Comunicação Social do GHC.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal.

1.3. PRAZO DE INÍCIO

1.3.1. O início dos serviços se dará após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, conforme a demanda.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para atender de forma adequada às demandas de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, seminários e reuniões promovidas pelo Grupo Hospitalar Conceição (GHC), assegurando a continuidade e a eficiência das ações desempenhadas.

2.2. Tais atividades exigem a oferta de serviços de disponibilização de pessoal, decorações, mobília, sonorização e apoio cerimonial, garantindo o conforto e que estejam alinhados com os padrões de qualidade, garantindo a satisfação dos participantes e fortalecendo a imagem institucional.

2.3. A contratação contribuirá para a padronização e profissionalização dos serviços de apoio aos eventos, evitando improvisações e garantindo maior eficiência e economicidade na execução das atividades.

2.4. A realização de eventos institucionais está alinhada ao Planejamento Estratégico do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), especialmente no que se refere aos eixos estratégicos de Fortalecimentos da Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Qualificação da Formação e Educação Permanente, Organização dos Espaços de Participação, Garantia da equidade, Raça/Etnia, Gênero, PCD e Valorização das Pessoas.

2.5 O GHC não dispõe de equipes especializadas, equipamentos, materiais e espaços físicos suficientes para o conjunto de atividades promovidas pela instituição e para a realização de eventos neste sentido é necessária a contratação desse serviço.

2.6 O processo de contratação deste mesmo objeto de nº 900/21, atingiu o limite de prorrogação conforme o limite legal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às demandas do GHC, relacionadas à realização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, seminários e reuniões, de modo a



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



garantir qualidade destas atividades resultando no fortalecimento da imagem institucional da unidade.

3.2. Para o adequado atendimento às necessidades da unidade, os serviços foram estruturados de forma parcelada em dois lotes, conforme a natureza e técnica de execução dos serviços.

3.3. A separação por lotes tem por objetivo assegurar a melhor gestão contratual, evitando a centralização excessiva em uma única empresa, o que poderia acarretar riscos operacionais e prejudicar o desempenho técnico da prestação dos serviços.

3.4. A opção por múltiplos lotes também visa fomentar a ampla participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade da licitação e permitindo propostas mais vantajosas, ao mesmo tempo em que mantém a coerência técnica entre os itens de cada grupo.

3.5. No Anexo II – Descrição dos Serviços em 2 Lotes deste termo, são apresentados os lotes definidos, organizados conforme critérios de afinidade técnica, descrição, unidades de medida e quantitativos.

3.6. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Gerência de Comunicação Social do GHC, durante a vigência contratual.

3.7. O atendimento às solicitações deverá ocorrer mediante requisição formal da unidade demandante, especificando os serviços a serem prestados, os quantitativos e os prazos desejados.

3.8. Os serviços que poderão ser solicitados durante a vigência contratual estão descritos no Anexo II, contendo o tipo de serviço, descrição, quantitativo e quantidade de eventos anual estimada. Esta tabela servirá de referência para as requisições e para a conferência dos serviços executados.

3.9. A CONTRATADA efetuará, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento do serviço contratado ou ao interesse do serviço público.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Lote	Serviço	Descrição
1	Prestação de Serviços Técnicos	Compreende serviços de profissionais técnicos para eventos e serviços de apoio para eventos de Comunicação Social.
2	Mobiliário e Equipamentos	Compreende serviços de locação, montagem e desmontagem de mobiliário, materiais e equipamentos para eventos.

3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins.

4. PRAZOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pela CONTRATANTE por meio eletrônico (e-mail institucional e/ou Workflow), por meio de uma Ordem de Serviço detalhada, respeitando-se o seguinte prazo mínimo de antecedência: 02 dias úteis.

4.2. A CONTRATADA deverá informar ciência da solicitação formal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da solicitação de serviço.

4.3. Os serviços contratados deverão estar integralmente montados, entregues e/ou testados com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

4.4. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, salvo acordo específico com a CONTRANTE.

4.5. Em caso de cancelamento do serviço, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Na hipótese de contratação de empresas distintas para os diferentes lotes, cada CONTRATADA será responsável pela execução integral de seu objeto, devendo ajustar sua responsável pela execução integral de seu objeto, devendo ajustar sua atuação conforme cronograma definido pelo GHC, de modo a evitar conflitos ou sobreposição de serviços.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



5. DOS ASPECTOS RELATIVOS À DISPUTA

5.1. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o menor preço global por lote, com a avaliação das propostas considerando o somatório dos valores unitários de cada item que compõe o respectivo lote.

5.2. A empresa licitante deverá ser capaz de executar todos os serviços listados no lote ao qual concorrer, sendo obrigatória a apresentação de proposta contendo a descrição detalhada dos serviços e valores unitários, conforme especificações técnicas.

5.3. Será permitida a participação de uma mesma empresa em um ou mais lotes, não havendo impedimento para a apresentação de propostas em todos os lotes, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

5.4. As propostas deverão conter a descrição detalhada de cada item, com seus respectivos valores unitários e totais por item, além do valor total global, considerando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, materiais, transporte, seguro, fretes e demais custos operacionais.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6. A empresa licitante deverá ser capaz de fornecer todos os materiais e produtos constantes de sua proposta, devendo informar as marcas e modelos dos itens que poderão ser utilizados ou fornecidos durante a execução do contrato, quando aplicável.

5.7. A empresa deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos neste instrumento.

5.8. Quaisquer dúvidas ou questionamentos relativos à contratação deverão ser encaminhamentos por escrito, na forma de solicitação de esclarecimentos, dentro dos prazos legais e por meio dos canais oficiais definidos no edital.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos previamente acordados.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos locais e horários informados pela Gerência de Comunicação Social do GHC de acordo com o tipo de serviço podendo abranger o período da manhã, tarde e noite, inclusive finais de semana e feriados.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato, comprovante de instalação de matriz ou filial em um perímetro de até 100km de distância do nosocômio em tela (Avenida Francisco Trein, 596, Cristo Redentor, Porto Alegre, RS – CEP 91350-200). A proximidade geográfica é fator estratégico para a execução dos serviços descritos nos lotes em anexo e fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência operacional e a economicidade, princípios regentes da Lei nº 13.303/16 e do RILC do GHC. Justifica-se a medida pela especificidade do objeto, que compreende fornecimento e locação de materiais, mobiliário e equipamentos para eventos e a disponibilização de recursos humanos especializados. A proximidade física da contratada é indispensável para: garantir a agilidade no transporte e montagem de mobiliários e equipamentos complexos, reduzindo riscos de danos patrimoniais e atrasos decorrentes de longos deslocamentos, viabilizar a mobilização imediata de equipes técnicas e de apoio, assegurando o cumprimento rigoroso dos horários dos eventos institucionais, e permitir reposições rápidas de materiais ou ajustes de última hora no layout e no contingente de pessoal, o que seria inviabilizado por distâncias excessivas, comprometendo a execução do objeto e a imagem institucional da contratante. A restrição mostra-se razoável e proporcional, uma vez que o deslocamento por distâncias elevadas comprometeria a agilidade no atendimento do cronograma de eventos, sendo esta uma condição técnica indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações em ambiente hospitalar.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários (sapatos, touca, avental, luvas, máscara se necessário e demais EPIs que sejam indispensáveis para a execução do serviço com segurança e higiene).



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



6.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais componentes para serviços, como cabearios, estabilizadores de tensão, fiações, conectores, entre outros, tendo em vista o perfeito funcionamento dos equipamentos e realizações dos serviços.

6.6. Os itens colocados à disposição pela CONTRATADA deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar arranhões visíveis, estofamento machado, perfurado ou rasgado, sujidades em geral, vidros trincados ou quebrados, sinais de ferrugem ou revestimentos descascados, instabilidades, estruturas descoladas ou quebradas e quaisquer outros defeitos que apresentem aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

6.7. Manter sigilo sobre os dados e informações aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, bem como ceder ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, após o recebimento definitivo dos serviços.

6.8. Manter os preços unitários dos materiais/serviços conforme estabelecidos nas planilhas de preços dos itens.

6.9. Cumprir integralmente todas as condições previstas no Edital e seus Anexos.

6.10. Aceitar que os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários dos itens constantes no contrato e utilizados durante a vigência contratual.

6.11. Indicar formalmente ponto de contato para comunicação direta com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

6.12. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, a qualquer tempo, quando constatada falha ou inconformidade.

6.14. A CONTRATADA deverá apresentar previamente e em cada oportunidade, Plano de Trabalho, incluindo plano de contingência para cada evento.

6.15. Plano de Contingência é um documento estratégico que detalha as ações, responsabilidades e recursos necessários para a CONTRATADA responder de forma



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



organizada e eficiente a uma emergência, garantindo a continuidade das operações de apoio ao evento.

6.16. As medidas e materiais informados neste documento e anexo servem como referência para a contratação e poderão ser aproximadas. Não há indicação de marcas. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos, neste formato de locação por evento e sob demanda, devem estar em conformidade prévia junto à contratante e em bom estado de apresentação. Podem ser utilizados materiais e equipamentos similares, desde que atendam à necessidade e em conformidade com a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar controle da execução dos serviços, condições de cumprimento e quantidades por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (CAFC).

7.2. Deverá realizar a conferência das faturas e notas fiscais encaminhadas pela contratada, atestando a veracidade das mesmas e solicitando ajustes quando necessário.

7.3. Realizar abertura de chamado junto aos meios disponibilizados pela empresa sempre que identificar falhas, condições atípicas ou problemas técnicos nos serviços prestados.

7.4. Acompanhar a execução dos serviços, garantindo que sejam cumpridos conforme o estabelecido no contrato e, se necessário, comunicar à contratada qualquer necessidade de ajuste nos serviços prestados.

7.5. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado, garantindo que as condições para a prestação dos serviços estejam adequadas.

7.6. Zelar pela boa comunicação entre as partes envolvidas, mantendo um canal aberto para a resolução rápida de eventuais problemas ou dúvidas sobre a execução dos serviços.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



8.1. A LICITANTE deve ter comprovação de experiência no mercado e atuação no segmento, deste modo, deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de que prestou anteriormente serviços similares em características, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por no mínimo 30% do quantitativo estimado para esta licitação em cada lote a que concorre. Será permitido a soma de atestados e eles podem ser concomitantes em período atemporal.

8.2. Para os lotes específicos, deverão ainda ser apresentados por ocasião da habilitação técnica:

Lote	Serviço	Documentos adicionais
1	Prestação de Serviços Técnicos	A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser da seguinte forma: 1. Se SÓCIO, apresentação de Contrato Social; 2. Se DIRETOR, cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição; 3. Se EMPREGADO, cópia do Contrato de Trabalho por tempo indeterminado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício. 4. Se em nenhuma das hipóteses acima, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.
2	Mobiliário e Equipamentos	Relação de bens disponíveis e Declaração de disponibilidade de materiais.

8.3. A contratada deverá manter durante todo o período de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser solicitada sempre que necessário, em cada frase de entrega dos serviços.

8.4. Caso ocorra a participação de licitantes com a previsão de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação constante no item 8.1 e 8.2, referente à empresa subcontratada.

9. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É permitida para esta licitação, a subcontratação de empresas para execução dos serviços, não ultrapassando 30% do objeto contratual. Caso ocorra a participação de licitante com a previsão de subcontratação, a empresa principal deverá apresentar declaração de que, preferencialmente, não substituirá a empresa originalmente subcontratada, sendo que se ocorrer a substituição, ficará obrigada a apresentar os documentos da nova subcontratada, conforme exigências de habilitação, ficando a documentação sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

9.2. Deverá ser apresentada para habilitação na licitação a documentação técnica constante no item 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência referente à empresa subcontratada.

9.3. Não será permitido a participação de empresas por meio de consórcio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas, modelos e referências dos materiais cotados na licitação deverão ser sempre observados e aprovados pela CONTRATADA.

10.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos, demais insumos necessários à plena execução dos serviços, bem como o transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

10.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela produção, execução e entrega dos serviços, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

10.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



identificados através de crachá com foto, quando da entrega dos produtos e na realização dos serviços nas unidades da CONTRATANTE.

10.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se de forma adequada e profissional, com uniformes limpos e identificáveis, condizente com o ambiente institucional e com a prestação dos serviços.

10.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.

10.7. A contratada assume a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade sobre essas questões.

10.8. A fiscalização do contrato será feita pela equipe da Gerência de Comunicação Social do GHC, onde, se houver deficiências na prestação do serviço, apontarão para a CONTRATADA para que sejam resolvidas.

10.9. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custo de uniformes, deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.

10.10. Os pagamentos serão conforme o serviço efetivamente prestado.

10.11. Sobre os preços acordados, já estarão computados todos os impostos, tributos, encargos sociais, seguros, equipamentos, assistência técnica, administração do transporte, licenças inerentes às especialidades e EPI's, enfim tudo que é necessário para boa execução dos serviços.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados à CAFC até o primeiro dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, para conferência e ateste.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



11.2. Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e deverá indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, seja por penalidades, inadimplemento contratual ou obrigações legais, não recaindo sobre a CONTRATANTE responsabilidade por eventual mora. Não será permitido o pagamento por Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

11.5. O pagamento será efetuado conforme a demanda efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada do atesto da unidade requisitante, atestando a conformidade da entrega com os serviços solicitados.

11.6. RESERVA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

11.6.1. Este CONTRATO prevê um orçamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 1 (um) ano para o item 22 do Lote 1 – Serviços de decoração, conforme a demanda, ambos contidos no Anexo II deste Termo de Referência.

11.6.2. Quando verificada a necessidade de aquisição deste item, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento prévio à CAFC, através do sistema de gestão de processos da CONTRATANTE. Este orçamento, então, estará sujeito à aprovação para posterior contratação.

11.6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o orçamento, quando solicitado, em um prazo máximo de 2 dias úteis, via sistema de gestão próprio do GHC (Grupo Hospitalar Conceição).

11.6.4. A reserva orçamentária não entrará na disputa do certame e se trata de um item a ser disponibilizado dentro do respectivo lote.

11.6.5. A Reserva Técnica do item 22 do Lote 1 deverá contemplar serviços de decoração e ornamentação, bem como novos itens do mesmo segmento, não se limitando a: balões, panos de fundo, arranjos de flores, vasos ornamentais, forração e demarcação de espaços



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



internos, instalações de carpetes, entre outros, todos em que o CONTRATADO tenha capacidade e possibilidade de fornecimento, sendo sua condição de entrega a combinar entre ambas as partes, também como informado nas cláusulas acima.

ANEXOS:

Anexo I - Endereços das Unidades Atuais do GHC

Anexo II – Descrição dos Serviços em 2 lotes



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Anexo I do TR - Endereços das Unidades Atuais

Hospital Nossa Senhora da Conceição: Av. Francisco Trein, 596 - Cristo Redentor - Porto Alegre.

Hospital Criança Conceição, Instituto da Criança com Diabetes: R. Álvares Cabral, 565 - Cristo Redentor - Porto Alegre.

Hospital Fêmina: Rua Mostardeiro, 17 –Moinhos de Vento - Porto Alegre.

Hospital Cristo Redentor: Rua Domingos Rubbo, 20 Cristo Redentor - Porto Alegre.

UPA Moacyr Scliar: R. Jerônimo Zelmanovitz, 01 - São Sebastião, Porto Alegre.

Escola GHC: Av. Francisco Trein, 326 - Cristo Redentor - Porto Alegre e **Rua Antônio Joaquim Mesquita, 311** - Cristo Redentor - Porto Alegre

Cento de Oncologia e Hematologia: R. Umbú - Passo d'Areia, Porto Alegre

Central Logística (CELOG) R. Umbú 857 - Passo d'Areia, Porto Alegre

Unidades de Atenção Primária

Unidade Conceição: Rua Álvares Cabral, 429 - Cristo Redentor, Porto Alegre.

Unidade Floresta: Rua Conselheiro D'Ávila, 111 - Vila Floresta, Porto Alegre.

Unidade Divina Providência: Av. Saturnino de Britto, 1350 - Vila Jardim, Porto Alegre.

Unidade Sesc: Rua Ernesto Pellanda, 830 - Vila Jardim, Porto Alegre.

Unidade Barão de Bagé: Rua Araruama, 487 - Vila Jardim, Porto Alegre.

Unidade Parque dos Maias: Rua Francisco Galecki, 165 - Parque Maias, Porto Alegre.

Unidade Jardim Leopoldina: Rua Orlando Aita, 130 - Jardim Leopoldina, Porto Alegre.

Unidade Jardim Itu: Rua Biscaia, 39 - Jardim Itu, Porto Alegre.

Unidade Santíssima Trindade: Av. Vila Santíssima Trindade, 141 - R. Berta, Porto Alegre.

Unidade Nossa Senhora Aparecida: Beco José Paris, 235 - Sarandi, Porto Alegre. 2 Unidade

Coinma: Rua República do Peru, 380 - Coinma, Porto Alegre.

Unidade Costa e Silva: Rua Dante Angelo Pilla, 373 - Costa e Silva, Porto Alegre.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Consultório de Rua, Praça Alfred Sehbe, 45 - Vila Ipiranga, Porto Alegre

Unidades de Saúde Mental

CAPS i – Infantil: Rua Dom Diogo de Souza, 429 - C. Redentor, Porto Alegre.

CAPS II – Adulto: Rua Marco Polo, 278 - Cristo Redentor, Porto Alegre.

CAPS AD III - Álcool e Drogas: Av. Carneiro da Fontoura, 57 - Jardim São Pedro, Porto Alegre.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO II DO TR

LOTE 1 - Prestação de Serviços Técnicos

Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 1 ANO
1	Animador/Recreacionista: Pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos e interação com o público. O técnico em recreação/animador é aquele que tem o contato direto com o público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas, deve entender de comportamento humano, saber o que as pessoas esperam para a sua recreação, tendo visão organizacional e de planejamento e projetos. Pode utilizar fantasias para os eventos.	3	Diária 5h	R\$ -	R\$ 0,00
2	Apresentador/Locutor: Profissional que através de sua voz e postura, apresentam e/ou sentam e/ou animam eventos corporativos, atrações culturais de feiras e festivais de negócios lives nas redes sociais, orientam-se por roteiros ou fazem improvisações para divertir, informar instruir o público, telespectador ou ouvinte.	3	Diária 6 h	R\$ -	R\$ 0,00
3	Banda de Música Regional: Contratação de artistas ou bandas (a partir de 3 pessoas) regionais, com os	2	Cachê de mercado (até 4 horas de apresentação)	R\$ -	R\$ 0,00

	equipamentos necessários, incluindo-se pagamentos e taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários. Levamos em consideração o cachê para artistas regionais/locais (capital, região metropolitana, interior do RS).				
4	<p>Cerimonialista: Profissional responsável pela assessoria em eventos com autoridades públicas e/ou privadas, acompanhado de um (a) assistente. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias, identificação de autoridades, preparação de nominatas, aplicação da precedência para mesas e dispositivos oficiais e orientação quanto ao uso de símbolos nacionais de acordo com a Lei 5.700 e o Decreto 70.274. Deve ter experiência comprovada no mercado, na área de cerimonial público e privado, em eventos de grande porte e públicos diversos.</p>	12	Diária 4 h	R\$	- R\$ 0,00
5	<p>Cinegrafista: Cinegrafista e filmagem de evento - entrega das imagens em mídia digital em até 2 dias após a data do evento. Profissional com experiência em filmagem de eventos. Deve fazer gravação das atividades do evento, em áudio e vídeo, com, no</p>	20	Diária 5 h	R\$	- R\$ 0,00

	mínimo, 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens. O material gravado deve ser entregue conforme solicitação da contratada.				
6	<p>Coordenador de Logística de Eventos: Profissional que cria, conceitua, projeta e coordena a construção do cenário de teatro, show, teledramaturgia, eventos, entretenimento em geral, transporte, acomodação. Ele supervisiona a realização e montagem de todos os espaços necessários a cena, incluindo a programação. Profissional capaz de planejar e organizar espaços, escolhendo e/ou combinando os diversos elementos de um ambiente estabelecendo relações estéticas e funcionais que dependam do fim a que se destina. Atuar na área de eventos, fazendo acompanhamento presencial da montagem e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se pela organização das peças decorativas disponibilizadas e composição dos ambientes, conforme briefing, bem como pela coordenação do manuseio</p>	3	Diária 8 h	R\$	- R\$ 0,00

	de todos os objetos, do recebimento à devolução.				
7	Garçom: qualificado e com vasta experiência para a realização da atividade, inclusive servindo autoridades do 1ª escalão. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função para a utilização quando solicitado.	20	Diária de 8 h	R\$ -	R\$ 0,00
8	Limpeza: Realizar a limpeza e manutenção do local de evento, incluindo banheiros, reposição de descartáveis, retirada de lixos.	5	Diária 8 h	R\$ -	R\$ 0,00
9	Mestre de Cerimônias: Profissional com experiência em cerimoniais públicos com redação do roteiro, com conhecimento dos protocolos. Deve fazer a condução e fiscalização da ordem e disciplina dos trabalhos nos eventos.	24	Diária 4 h	R\$ -	R\$ 0,00
10	Operador de iluminação: Responsável por toda a parte técnica de iluminação, garantindo que tudo funcione perfeitamente.	5	10h por evento	R\$ -	R\$ 0,00
11	Operador de som e multimídia: Responsável por toda a parte técnica de áudio, garantindo que tudo funcione perfeitamente.	80	10h por evento	R\$ -	R\$ 0,00

12	Profissional DJ: Dj, som e iluminação (local para até 250 pessoas) - Profissional com experiência em discotecagem de eventos, com equipamento de qualidade.	3	Diária 8 h	R\$	-	R\$ 0,00
13	Profissional Fotógrafo e fotografia de evento: entrega das fotos em em mídia digital em até 2 dias após a data do evento. Profissional com experiência em fotografia de eventos, com câmera profissional, roupa discreta. As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2MB, e devem ser entregues conforme solicitação da contratada.	50	Diária 5h	R\$	-	R\$ 0,00
14	Recepcionista: Profissional dinâmica, com habili dade para lidar com pessoas e receber autoridades.	10	Até 8h por evento	R\$	-	R\$ 0,00
15	Segurança: Profissional com experiência em segurança de eventos, uniformizado em terno preto e camisa branca.	20	Até 8h por evento	R\$	-	R\$ 0,00
16	Tradutor e Intérprete de LIBRAS: Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de intérpretes na linguagem brasileira de sinais, com experiência	40	por hora	R\$	-	R\$ 0,00

	comprovada e desenvoltura em tradução em eventos. Prever, conforme Art. 8º-A. da LEI Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 "A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais."				
17	Tradutor Sequencial: O tradutor sequencial é uma modalidade de interpretação oral, mais conhecida como tradução consecutiva, na qual o tradutor profissional aguarda o orador concluir uma frase ou um segmento completo do discurso antes de realizar a tradução.	3	por hora	R\$	- R\$ 0,00
18	Tradutor Simultâneo: Inglês, Espanhol e 3º idioma. Considerar o valor para o mínimo de 20 pessoas (receptores) até 200 pessoas (receptores). No entanto, em caso de atividade em local externo, pode ser necessário tradução simultânea para até 1.000 (pessoas), a depender do custo no contrato para esse quantitativo. IMPORTANTE:	3	por hora	R\$	- R\$ 0,00

	Considerar também interprete para um terceiro idioma (sem definição, porque pode ser necessário um idioma específico, dependendo do evento). Ainda, além do tradutor e cabine: Sistema de transmissão com fones por receptor, variando conforme o número de inscritos, podendo chegar a 1.000 pessoas em até 3 eventos.				
19	Estrutura para streaming. 02 câmeras mín FULL HD, Periféricos de áudio e Periféricos de vídeo, Inserção de vídeos, PPT´s, QR Code, Cinegrafista, 02 Técnicos. 2 HEAD SET. Computador com placa de captura e software - Interface de streaming Ilha de Edição ao vivo com mesa de corte, Gerenciador de Caracteres, Gravação de Imagens. Interação com palestrantes On-line via plataforma de teleconferência, Ilha de edição ao vivo.	20	Unidade	R\$	- R\$ 0,00
20	Transmissão Simultânea de Eventos Montagem de filmagem de eventos, com filmadora profissional, transmissão de áudio e vídeo, com, no mínimo, 01 (uma) câmera filmadora digital profissional e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não	6	Unidade	R\$	- R\$ 0,00

	seja suficiente para a captura das imagens. Deve compor telão, operador e caixas de som adequadas.				
21	Teleprompter de alumínio de 9,3" com vidro dividido 70/30 para fotografia de celular e câmera compatível com o aplicativo para android/IOS S-Teleprompter.	6	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
22	Serviços de decoração (Reserva Orçamentária R\$ 20.000,00 anual).	1	R\$		R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1 (1 ANO)					R\$ 20.000,00

LOTE 2 - Mobiliário e Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 1 ANO
	Cadeira estofada com pé emborrachado, estofada na cor branca ou preta, estrutura em metal cromado, pés emborrachados.	500	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
2	Estrutura de fundo de palco Q30, 6x4, incluindo montagem e desmontagem.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
3	Gazebo/Tenda/Cobertura 20mx20m.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
4	Gazebo/Tenda/Cobertura 3mx3m.	30	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
5	Gazebo/Tenda/Cobertura 5mx5m.	30	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
6	Impressora Multifuncional Laser.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
7	Mesa e Cadeira em pvc branco (mesa com 4 cadeiras).	500	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
8	Mesa pranchão retangular, medidas aprox 3,30m x 1m.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00

9	Mesa redonda e cadeira estofada para estante (1 mesa e 4 cadeiras), com tampo de vidro e pés em metal cromado	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
10	Mesa retangular para palco e cadeiras (cada mesa acompanha 3 cadeiras) tamanho 1,8m x 0,9m com toalha branca.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
11	Mesas Retangulares (tamanho 1,2m x 0,8m) em madeira com toalha branca	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
12	Microfone Headset com e sem retorno (alcance 50m).	10	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
13	Microfone sem fio com um pedestal (3 por evento) frequência de resposta de 50 a 2000 hz.	80	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
14	Notebook Especificações mínimas: Sistema Operacional win11, Microsoft Office 365 ou superior, Libre Office, Processador Core i5 12ª G ou superior, 8GB memória RAM.	20	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
15	Palco 10mx10m com acessibilidade.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
16	Palco 5mx5m com acessibilidade.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
17	Porta banner em alumínio ou ferro, altura máx 3m, cor preta ou prata, dois ou três estágios de regulagem.	100	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
18	Pórtico de Entrada Duplado Pórtico Q30 5,60x 3m.	2	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
19	Projeter Multimídia 3400 lúmens Svídeo (PS2), HDMI, XGA.	15	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
20	Púlpito em acrílico.	15	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
21	Sistema de Iluminação (kit) - refletores para palco.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00

22	Sistema de som - locais até 100 pessoas: 4 caixas de som de 300 watts e 1 mesa com 4 canais, ou equipamentos compatíveis com a demanda.	80	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
23	Sistema de som - locais até 500 pessoas: 10 caixas de som de 300 watts e 1 mesa com 6 canais, ou equipamentos compatíveis com a demanda.	4	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
24	SMART TV 55" 4K UHD Google TV, 120 hz, Sub-woofer, HDR10+, Wifi DualBand e Bluetooth Integrados.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
25	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm com 60m2 (10m x 6m) TELÃO	2	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
26	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm, com tamanho de 15m2 (5m x 3m)	4	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
27	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm, tamanho 4m x 2,5m	4	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
28	Tela de projeção branca opaca para projeção frontal, portátil de fácil manuseio e instalação. Medidas de 100 pol. acompanhada de tripe telescópico de altura máx 3m.	10	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
29	Totem Interativo.	10	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (1 ANO)					R\$ 0,00

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Matriz de Riscos

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo serviços operacionais, logísticos, técnicos e de apoio, de forma contínua, sob demanda e pagamento conforme utilização para o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), durante o período de 12 meses, prorrogáveis até o limite legal.

1	Risco: Rescisão de contrato por parte do GHC		
Causa	1. Empresa contratada não possui estrutura suficiente para executar os serviços contratados.		
Consequência	1. Atraso/inexecução do serviço contratado; 2. Abertura de novo processo de contratação.		
Tipologia do risco	Financeiro Operacional		
Resposta ao Risco	Mitigar		
Controle	1. Exigir a apresentação de todos os documentos de acordo com o termo de referência e o edital; 2. Apresentar documentos de experiência e/ou habilitação técnica no momento da contratação; 3. Relatórios da CAFC.		
Responsável pelo controle	1. GHC; 2. Contratada; 3. GHC.		
Gestor do risco	Contratada		
Avaliação do Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO
	BAIXA	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO
2	Risco: Desistência da execução do serviço por parte da empresa contratada		
Causa	1. Problemas financeiros/fiscais; 2. Desacordo na negociação.		
Consequência	1. Atraso/inexecução do serviço contratado; 2. Abertura de novo processo de contratação.		
Tipologia do risco	Financeiro Operacional		
Resposta ao Risco	Mitigar		

Controle	1. Exigir a apresentação de todos os documentos de acordo com o termo de referência e o edital; 2. Apresentar documentos de habilitação técnica no momento da contratação; 3. Relatórios da CAFC.		
Responsável pelo controle	1. GHC; 2. Contratada; 3. GHC.		
Gestor do risco	Contratante		
Avaliação do Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO
	BAIXA	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO
3	Risco: Ausência ou má prestação do serviço		
Causa	1. Descumprimento do contrato; 2. Perda, dano, desperdício ou furto de materiais; 3. Falta de comunicação acerca de fatos inadequados; 4. Faltas e atrasos dos profissionais contratados; 5. Dificuldade de comunicação com o preposto; 6. Atrasos nas entregas; 7. Não aplicação dos protocolos de segurança e higienização.		
Consequência	1. Comprometimento na prestação dos serviços; 2. Cancelamento de eventos; 3. Dano ao erário; 4. Infecção dos alimentos.		
Tipologia do risco	Financeiro Imagem Operacional		
Resposta ao Risco	Mitigar		
Controle	1. Fiscalização técnica; 2. Elaboração de planos de contingência para os eventos; 3. Relatórios da CAFC; 4. Sanções e glosa.		
Responsável pelo controle	1. GHC; 2. Contratada; 3. GHC; 4. GHC.		
Gestor do risco	Contratada		
Avaliação do Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO
	MÉDIA	ALTO	RISCO ALTO
4	Risco: Fiscalização técnica inadequada.		

Causa	1. Indisponibilidade de tempo para fiscalização; 2. Possível falta de profissionais para fiscalização; 3. Rotatividade de pessoal; 4. Sobrecarga de contratos para os fiscais.		
Consequência	1. Não obtenção dos resultados esperados; 2. Dano ao erário por pagamento de serviços prestados em desconformidade com o contrato.		
Tipologia do risco	Operacional Financeiro		
Resposta ao Risco	Mitigar		
Controle	1. Relatório da CAFC; 2. Disponibilidade da contratada para reuniões de alinhamento; 3. Treinamento dos funcionários.		
Responsável pelo controle	1. GHC; 2. Contratada; 3. GHC.		
Gestor do risco	Contratante		
Avaliação do Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO
	MUITO BAIXA	MÉDIO	RISCO BAIXO

5	Risco: Superfaturamento/fraude		
Causa	1. Dificuldade de verificar a composição das planilhas; 2. Falha no acompanhamento de uso dos materiais.		
Consequência	1. Maior dispêndio financeiro para a entidade; 2. Possível acréscimo de tempo para a conclusão da prestação de serviço.		
Tipologia do risco	Operacional Financeiro Imagem		
Resposta ao Risco	Mitigar		
Controle	1. Fiscalização da planilha orçamentária da licitante; 2. Fiscalização assídua do serviço e dos materiais e equipamentos utilizados; 3. Notificações, glosas e multas.		
Responsável pelo controle	1. GHC; 2. GHC; 3. GHC.		
Gestor do risco	Contratante		
Avaliação do Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO
	MUITO BAIXA	ALTO	RISCO BAIXO

6	Risco: Não cumprimento de procedimentos específicos da Segurança do Trabalho por parte dos funcionários da contratada		
Causa	1. Problemas na disponibilização de uniformes e EPIs; 2. Resistência dos profissionais quanto ao uso de uniforme e EPIs; 3. Profissionais inexperientes; 4. Negligência, más condições ou dificuldade em cumprir ou exigir protocolos importantes (deficiência na fiscalização).		
Consequência	1. Danos à integridade física ou emocional dos profissionais; 2. Possibilidade de pagamento de indenizações trabalhistas; 3. Afastamento do profissional, com necessidade de substituição.		
Tipologia do risco	Operacional Segurança do trabalhador		
Resposta ao Risco	Mitigar		
Controle	1. Fornecer uniforme e EPIs em quantidade e qualidade suficiente para os profissionais; 2. Substituir os EPIs quando necessário; 3; Orientar e supervisionar o uso dos EPIs, 4. Reportar situações inadequadas; 5. Fiscalização reforçada dos aspectos relativos à segurança do trabalho.		
Responsável pelo controle	1. Contratada; 2. Contratada; 3. GHC e Contratada; 4. GHC e Contratada; 5. GHC.		
Gestor do risco	Contratada		
Avaliação do Risco	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
LOGOMARCA DA LICITANTE

AO
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A.

Pregão Eletrônico N.º 1109/25

Processo N.º 2820/25

Dados da empresa:

Razão Social –

Nome Fantasia –

CNPJ –

Endereço –

Bairro –

Cidade –

Telefones:

LOTE 1 - Prestação de Serviços Técnicos					
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 1 ANO
1	<p>Animador/Recreacionista: Pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos e interação com o público. O técnico em recreação/animador é aquele que tem o contato direto com o público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas, deve entender de comportamento humano, saber o que as pessoas esperam para a sua recreação, tendo visão organizacional e de planejamento e projetos. Pode utilizar fantasias para os eventos.</p>	3	Diária 5h	R\$ -	R\$ 0,00

2	<p>Apresentador/Locutor: Profissional que através de sua voz e postura, apresentam e/ou sentam e/ou animam eventos corporativos, atrações culturais de feiras e festivais de negócios lives nas redes sociais, orientam-se por roteiros ou fazem improvisações para divertir, informar instruir o público, telespectador ou ouvinte.</p>	3	Diária 6 h	R\$ -	R\$ 0,00
3	<p>Banda de Música Regional: Contratação de artistas ou bandas (a partir de 3 pessoas) regionais, com os equipamentos necessários, incluindo-se pagamentos e taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários. Levamos em consideração o cachê para artistas regionais/locais (capital, região metropolitana, interior do RS).</p>	2	Cachê de mercado (até 4 horas de apresentação)	R\$ -	R\$ 0,00
4	<p>Cerimonialista: Profissional responsável pela assessoria em eventos com autoridades públicas e/ou privadas, acompanhado de um (a) assistente. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias, identificação de autoridades, preparação de nominatas, aplicação da precedência para mesas e dispositivos oficiais e orientação quanto ao uso de símbolos nacionais de acordo com a Lei 5.700 e o</p>	12	Diária 4 h	R\$ -	R\$ 0,00

	Decreto 70.2 74. Deve ter experiência comprovada no mercado, na área de cerimonial público e privado, em eventos de grande porte e públicos diversos.				
5	Cinegrafista: Cinegrafista e filmagem de evento - entrega das imagens em mídia digital em até 2 dias após a data do evento. Profissional com experiência em filmagem de eventos. Deve fazer gravação das atividades do evento, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens. O material gravado deve ser entregue conforme solicitação da contratada.	20	Diária 5 h	R\$	- R\$ 0,00
6	Coordenador de Logística de Eventos: Profissional que cria, conceitua, projeta e coordena a construção do cenário de teatro, show, teledramaturgia, eventos, entretenimento em geral, transporte, acomodação. Ele supervisiona a realização e montagem de todos os espaços necessários a cena, incluindo a programação. Profissional capaz de planejar e organizar espaços, escolhendo e/ou	3	Diária 8 h	R\$	- R\$ 0,00

	<p>combinando os diversos elementos de um ambiente estabelecendo relações estéticas e funcionais que dependam do fim a que se destina. Atuar na área de eventos, fazendo acompanhamento presencial da montagem e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se pela organização das peças decorativas disponibilizadas e composição dos ambientes, conforme briefing, bem como pela coordenação do manuseio de todos os objetos, do recebimento à devolução.</p>				
7	<p>Garçom: qualificado e com vasta experiência para a realização da atividade, inclusive servindo autoridades do 1ª escalão. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função para a utilização quando solicitado.</p>	20	Diária de 8 h	R\$	- R\$ 0,00
8	<p>Limpeza: Realizar a limpeza e manutenção do local de evento, incluindo banheiros, reposição de descartáveis, retirada de lixos.</p>	5	Diária 8 h	R\$	- R\$ 0,00
9	<p>Mestre de Cerimônias: Profissional com experiência em cerimoniais públicos com redação do roteiro, com conhecimento dos protocolos. Deve fazer a condução e fiscalização da ordem e disciplina dos</p>	24	Diária 4 h	R\$	- R\$ 0,00

	trabalhos nos eventos.				
10	Operador de iluminação: Responsável por toda a parte técnica de iluminação, garantindo que tudo funcione perfeitamente.	5	10h por evento	R\$ -	R\$ 0,00
11	Operador de som e multimídia: Responsável por toda a parte técnica de áudio, garantindo que tudo funcione perfeitamente.	80	10h por evento	R\$ -	R\$ 0,00
12	Profissional DJ: Dj, som e iluminação (local para até 250 pessoas) - Profissional com experiência em discotecagem de eventos, com equipamento de qualidade.	3	Diária 8 h	R\$ -	R\$ 0,00
13	Profissional Fotógrafo e fotografia de evento: entrega das fotos em em mídia digital em até 2 dias após a data do evento. Profissional com experiência em fotografia de eventos, com câmera profissional, roupa discreta. As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2MB, e devem ser entregues conforme solicitação da contratada.	50	Diária 5h	R\$ -	R\$ 0,00
14	Recepcionista: Profissional dinâmica, com habili dade para lidar com pessoas e	10	Até 8h por evento	R\$ -	R\$ 0,00

	receber autoridades.				
15	Segurança: Profissional com experiência em segurança de eventos, uniformizado em terno preto e camisa branca.	20	Até 8h por evento	R\$	- R\$ 0,00
16	Tradutor e Intérprete de LIBRAS: Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de intérpretes na linguagem brasileira de sinais, com experiência comprovada e desenvoltura em tradução em eventos. Prever, conforme Art. 8º-A. da LEI N° 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 "A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais."	40	por hora	R\$	- R\$ 0,00
17	Tradutor Sequencial: O tradutor sequencial é uma modalidade de interpretação oral, mais conhecida como tradução consecutiva, na qual o tradutor profissional aguarda o orador concluir uma frase ou um segmento completo do discurso antes de realizar a tradução.	3	por hora	R\$	- R\$ 0,00

18	<p>Tradutor Simultâneo: Inglês, Espanhol e 3º idioma. Considerar o valor para o mínimo de 20 pessoas (receptores) até 200 pessoas (receptores). No entanto, em caso de atividade em local externo, pode ser necessário tradução simultânea para até 1.000 (pessoas), a depender do custo no contrato para esse quantitativo. IMPORTANTE: Considerar também interprete para um terceiro idioma (sem definição, porque pode ser necessário um idioma específico, dependendo do evento). Ainda, além do tradutor e cabine: Sistema de transmissão com fones por receptor, variando conforme o número de inscritos, podendo chegar a 1.000 pessoas em até 3 eventos.</p>	3	por hora	R\$	- R\$ 0,00
19	<p>Estrutura para streaming. 02 câmeras mín FULL HD, Periféricos de áudio e Periféricos de vídeo, Inserção de vídeos, PPT's, QR Code, Cinegrafista, 02 Técnicos. 2 HEAD SET. Computador com placa de captura e software - Interface de streaming Ilha de Edição ao vivo com mesa de corte, Gerenciador de Caracteres, Gravação de Imagens. Interação com palestrantes On-line via</p>	20	Unidade	R\$	- R\$ 0,00

	plataforma de teleconferência, Ilha de edição ao vivo.				
20	Transmissão Simultânea de Eventos Montagem de filmagem de eventos, com filmadora profissional, transmissão de áudio e vídeo, com, no mínimo, 01 (uma) câmera filmadora digital profissional e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens. Deve compor telão, operador e caixas de som adequadas.	6	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
21	Teleprompter de alumínio de 9,3" com vidro dividido 70/30 para fotografia de celular e câmera compatível com o aplicativo para android/IOS S-Teleprompter.	6	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
22	Serviços de decoração (Reserva Orçamentária R\$ 20.000,00 anual).	1	R\$		R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1 (1 ANO)					R\$ 20.000,00

LOTE 2 - Mobiliário e Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 1 ANO
	Cadeira estofada com pé emborrachado, estofada na cor branca ou preta, estrutura em metal cromado, pés emborrachados.	500	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
2	Estrutura de fundo de palco Q30, 6x4, incluindo	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00

	montagem e desmontagem.				
3	Gazebo/Tenda/Cobertura 20mx20m.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
4	Gazebo/Tenda/Cobertura 3mx3m.	30	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
5	Gazebo/Tenda/Cobertura 5mx5m.	30	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
6	Impressora Multifuncional Laser.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
7	Mesa e Cadeira em pvc branco (mesa com 4 cadeiras).	500	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
8	Mesa pranchão retangular, medidas aprox 3,30m x 1m.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
9	Mesa redonda e cadeira estofada para estante (1 mesa e 4 cadeiras), com tampo de vidro e pés em metal cromado	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
10	Mesa retangular para palco e cadeiras (cada mesa acompanha 3 cadeiras) tamanho 1,8m x 0,9m com toalha branca.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
11	Mesas Retangulares (tamanho 1,2m x 0,8m) em madeira com toalha branca	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
12	Microfone Headset com e sem retorno (alcance 50m).	10	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
13	Microfone sem fio com um pedestal (3 por evento) frequência de resposta de 50 a 2000 hz.	80	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
14	Notebook Especificações mínimas: Sistema Operacional win11, Microsoft Office 365 ou superior, Libre Office, Processador Core i5 12ª G ou superior, 8GB memória RAM.	20	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
15	Palco 10mx10m com	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00

	acessibilidade.				
16	Palco 5mx5m com acessibilidade.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
17	Porta banner em alumínio ou ferro, altura máx 3m, cor preta ou prata, dois ou três estágios de regulagem.	100	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
18	Pórtico de Entrada Duplado Pórtico Q30 5,60x 3m.	2	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
19	Projektor Multimídia 3400 lúmens Svídeo (PS2), HDMI, XGA.	15	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
20	Púlpito em acrílico.	15	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
21	Sistema de Iluminação (kit) - refletores para palco.	5	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
22	Sistema de som - locais até 100 pessoas: 4 caixas de som de 300 watts e 1 mesa com 4 canais, ou equipamentos compatíveis com a demanda.	80	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
23	Sistema de som - locais até 500 pessoas: 10 caixas de som de 300 watts e 1 mesa com 6 canais, ou equipamentos compatíveis com a demanda.	4	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
24	SMART TV 55" 4K UHD Google TV, 120 hz, Sub-woofer, HDR10+, Wifi DualBand e Bluetooth Integrados.	3	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
25	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm com 60m2 (10m x 6m) TELÃO	2	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
26	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm, com tamanho de 15m2 (5m x 3m)	4	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
27	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm, tamanho 4m x 2,5m	4	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
28	Tela de projeção branca opaca para projeção frontal,	10	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00

	portátil de fácil manuseio e instalação. Medidas de 100 pol. acompanhada de tripe telescópico de altura máx 3m.				
29	Totem Interativo.	10	Unidade	R\$ -	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (1 ANO)					R\$ 0,00

(x) Declaramos que os serviços cotados atendem ao solicitado no Edital, especialmente ao que concerne ao exigido.

Pagamento: conforme Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de execução dos serviços: _____

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as condições e exigências constantes do Edital.

Porto Alegre, de de 2026

Dados do Responsável:

Nome, CPF, E-Mail (Correio Eletrônico)

Assinatura Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 1109/25
Processo n.º 2820/25

A empresa, CNPJ n°....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação neste Pregão do Grupo Hospitalar Conceição e suas empresas, que:

1) Informará ao Grupo Hospitalar Conceição a respeito de qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da documentação de habilitação que importe em alteração de suas condições de habilitação.

2) Não possui em seu quadro funcional menores de 16 (dezesesseis) anos de idade.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nas condições de aprendiz.

Data:.....de.....de

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 1109/25

Processo n.º 2820/25

[Empresa] _____, doravante denominada [Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Empresa], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Grupo Hospitalar Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da representada.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0000/26
PROCESSO N.º 2820/25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 00/00, FIRMADO ENTRE O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS OPERACIONAIS, LOGÍSTICOS, TÉCNICOS E DE APOIO, DE FORMA CONTÍNUA, SOB DEMANDA E PAGAMENTO CONFORME UTILIZAÇÃO PARA O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO (GHC)

O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, empresa pública da União, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede na Avenida Francisco Trein, 596, nesta Capital, CEP 91350-200, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Constantino Pavani Motta, sua Diretora de Atenção à Saúde, Sra. Rosana Reis Nothen, e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação, a Sra. Quelen Tanize Alves da Silva, e, de outro lado, PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na Avenida, 000, em Cidade/UF, CEP 00000-000, telefone (00) 0000-0000, e-mail: **email@email.com.br**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada através de seu representante legal, Sr. Fulano de Tal, tem justo e contratado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, derivado da homologação do **Pregão Eletrônico n.º 1109/25**, sendo o presente instrumento regido pelas disposições da Lei nº 13.303/16 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS OPERACIONAIS, LOGÍSTICOS,



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



TÉCNICOS E DE APOIO, DE FORMA CONTÍNUA, SOB DEMANDA E PAGAMENTO CONFORME UTILIZAÇÃO PARA O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO (GHC), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme Termo de Referência e demais especificações e condições constantes do respectivo Edital de licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em retribuição aos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela do item 2.1.1 abaixo, correspondentes aos quantitativos efetivamente executados no mês respectivo.

2.1.1. Detalhamento dos valores, conforme segue:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS					
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 1 ANO
1	Animador/Recreacionista: Pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos e interação com o público. O técnico em recreação/animador é aquele que tem o contato direto com o público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas, deve entender de comportamento humano, saber o que as pessoas esperam para a sua recreação, tendo visão organizacional e de planejamento e projetos. Pode utilizar fantasias para os eventos.	5	Diária 5h		R\$ 0,00
2	Apresentador/Locutor: Profissional que através de sua voz e postura, apresentam e/ou sentam e/ou animam eventos corporativos, atrações culturais de feiras e festivais de negócios lives	5	Diária 6 h		R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE



	nas redes sociais, orientam-se por roteiros ou fazem improvisações para divertir, informar instruir o público, telespectador ou ouvinte.				
3	Assessor/Consultor de Eventos: Profissional habilitado e com experiência para realizar o serviço de RSVP ativo ou passivo, com apresentação de planilha atualizada diariamente com as confirmações de presença.	60	Diária 8 h		R\$ 0,00
4	Banda de Música Regional: Contratação de artistas ou bandas (a partir de 3 pessoas) regionais, com os equipamentos necessários, incluindo-se pagamentos e taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários. Levamos em consideração o cachê para artistas regionais/locais (capital, região metropolitana, interior do RS).	6	Cachê de mercado (até 4 horas de apresentação)		R\$ 0,00
5	Cerimonialista: Profissional responsável pela assessoria em eventos com autoridades públicas e/ou privadas, acompanhado de um (a) assistente. Responsável pela elaboração de roteiros/scripts de cerimônias, identificação de autoridades, preparação de nominatas,	10	Diária 4 h		R\$ 0,00

	<p>aplicação da precedência para mesas e dispositivos oficiais e orientação quanto ao uso de símbolos nacionais de acordo com a Lei 5.700 e o Decreto 70.274. Deve ter experiência comprovada no mercado, na área de cerimonial público e privado, em eventos de grande porte e públicos diversos.</p>				
6	<p>Cinegrafista: Cinegrafista e filmagem de evento - entrega das imagens em mídia digital em até 2 dias após a data do evento. Profissional com experiência em filmagem de eventos. Deve fazer gravação das atividades do evento, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens. O material gravado deve ser entregue conforme solicitação da contratada.</p>	12	Diária 5 h		R\$ 0,00
7	<p>Coordenador de Logística de Eventos: Profissional que cria, conceitua, projeta e coordena a construção do cenário de teatro, show, teledramaturgia, eventos, entretenimento em geral, transporte, acomodação.</p>	10	Diária 8 h		R\$ 0,00

	<p>Ele supervisiona a realização e montagem de todos os espaços necessários a cena, incluindo a programação. Profissional capaz de planejar e organizar espaços, escolhendo e/ou combinando os diversos elementos de um ambiente estabelecendo relações estéticas e funcionais que dependam do fim a que se destina. Atuar na área de eventos, fazendo acompanhamento presencial da montagem e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se pela organização das peças decorativas disponibilizadas e composição dos ambientes, conforme briefing, bem como pela coordenação do manuseio de todos os objetos, do recebimento à devolução.</p>				
8	<p>Garçom: qualificado e com vasta experiência para a realização da atividade, inclusive servindo autoridades do 1ª escalão. Deverá estar devidamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função para a utilização quando solicitado.</p>	50	Diária de 8 h		R\$ 0,00

9	Limpeza: Realizar a limpeza e manutenção do local de evento, incluindo banheiros, reposição de descartáveis, retirada de lixos.	20	Diária 8 h		R\$ 0,00
10	Mestre de Cerimônias: Profissional com experiência em cerimoniais públicos com redação do roteiro, com conhecimento dos protocolos. Deve fazer a condução e fiscalização da ordem e disciplina dos trabalhos nos eventos.	10	Diária 4 h		R\$ 0,00
11	Músico: profissional qualificado para apresentações em eventos institucionais e solenidades. O profissional deverá ter experiência em eventos, capacidade de improvisação e boa postura. O músico deverá se apresentar individualmente com o seu instrumento, sendo os custos de locação, transporte e os mecanismos de instalação serão de responsabilidade da contratada.	10	Diária 3 h		R\$ 0,00
12	Operador de iluminação: Responsável por toda a parte técnica de iluminação, garantindo que tudo funcione perfeitamente.	20	10h por evento		R\$ 0,00
13	Operador de multimídia: Responsável por toda a parte técnica de aparelhos	20	10h por evento		R\$ 0,00

	multimídia, garantindo que tudo funcione perfeitamente.				
14	Operador de som: Responsável por toda a parte técnica de áudio, garantindo que tudo funcione perfeitamente.	20	10h por evento		R\$ 0,00
15	Produtor Cultural: Profissional com experiência comprovada mediante apresentação de portfólio, para a criação e organização de projetos e produtos artísticos e culturais, tais como espetáculos de teatro, música e dança.	3	Diária 8h		R\$ 0,00
16	Profissional DJ: Dj, som e iluminação (local para até 250 pessoas) - Profissional com experiência em discotecagem de eventos, com equipamento de qualidade.	3	Diária 8 h		R\$ 0,00
17	Profissional Fotógrafo e fotografia de evento: entrega das fotos em em mídia digital em até 2 dias após a data do evento. Profissional com experiência em fotografia de eventos, com câmera profissional, roupa discreta. As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp	15	Diária 5h		R\$ 0,00

	e 2MB, e devem ser entregues conforme solicitação da contratada.				
18	Recepcionista: Profissional dinâmica, com habilidade para lidar com pessoas e receber autoridades.	10	Até 8h por evento		R\$ 0,00
19	Redator: Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de digitação de textos e planilhas relativos à demanda estipulada em alta velocidade e acuidade, com capacidade para grande volume de documentos em curto espaço de tempo (no mínimo 200 toques/min) bem como, disponibilidade para executar seu trabalho em turnos rotativos de serviços que poderão envolver o período noturno.	12	Diária 8 h		R\$ 0,00
20	Relações Públicas: gerencia a reputação e a comunicação institucional, construindo pontes entre a organização e seus públicos (interno e externo). Planejam estratégias, criam conteúdos, gerenciam crises, organizam eventos e fortalecem o relacionamento com a mídia.	50	Diária 8h		R\$ 0,00

21	Segurança: Profissional com experiência em segurança de eventos, uniformizado em terno preto e camisa branca.	20	Até 8h por evento		R\$ 0,00
22	Tradutor e Intérprete de LIBRAS: Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de intérpretes na linguagem brasileira de sinais, com experiência comprovada e desenvoltura em tradução em eventos. Prever, conforme Art. 8º-A. da LEI Nº 14.704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 "A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais."	40	por hora		R\$ 0,00
23	Tradutor Sequencial: O tradutor sequencial é uma modalidade de interpretação oral, mais conhecida como tradução consecutiva, na qual o tradutor profissional aguarda o orador concluir uma frase ou um segmento completo do discurso antes de realizar a tradução.	3	por hora		R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE



24	<p>Tradutor Simultâneo: Inglês, Espanhol e 3º idioma. Considerar o valor para o mínimo de 20 pessoas (receptores) até 200 pessoas (receptores). No entanto, em caso de atividade em local externo, pode ser necessário tradução simultânea para até 1.000 (pessoas), a depender do custo no contrato para esse quantitativo. IMPORTANTE: Considerar também interprete para um terceiro idioma (sem definição, porque pode ser necessário um idioma específico, dependendo do evento). Ainda, além do tradutor e cabine: Sistema de transmissão com fones por receptor, variando conforme o número de inscritos, podendo chegar a 1.000 pessoas em até 3 eventos.</p>	3	por hora		R\$ 0,00
----	--	---	----------	--	----------

VALOR TOTAL LOTE 1 (1 ANO)
R\$ 0,00

LOTE 02 - ARRANJOS E ORNAMENTOS					
1	Decoração com balões de latex coloridos nº 7.	100	Cento		R\$ 0,00
2	Decoração que objetiva fazer o "Pano de Fundo" do ambiente de determinado evento para facilitar a orientação com relação ao tema do evento.	1.000	M ² /diária 24 h		R\$ 0,00
3	Arranjo de flores nobres e/ou	50	Mesa		R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



	tropicais naturais para mesa de impacto e buffet.				
4	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para centro de mesa, podendo ser composto por espelho e velas.	250	Unidade		R\$ 0,00
5	Arranjos florais tipo jardineira ou tipo pedestal e arranjos com tripés e flores nobres naturais.	30	Unidade		R\$ 0,00
6	Toalha formato quadrado e/ou redondo, em tecido de alta qualidade, estilo e padrões de acordo com o evento.	120	Unid/diária 24 h		R\$ 0,00
7	Toalha em formato retangular e/ou redondo para serem utilizadas em prachão retangular e/ou redondo em tecido de alta qualidade, estilo e padrão de acordo com o evento.	120	Unid/diária 24 h		R\$ 0,00
8	Vasos ornamentais grandes para decoração das áreas de circulação, com plantas altas do tipo Palmeiras, Bambú, Mussô, Coqueiros.	50	Unid/diária 24 h		R\$ 0,00
9	Forração interna e externa de estruturas e demarcações de espaços internos.	1.000	M ² /diária 24 h		R\$ 0,00
10	Instalação de carpete para alto tráfego, anti-fúngico, antichamas, espessura de 2 a 3 mm para a forração de paredes e pisos.	1.000	M ² /diária 24 h		R\$ 0,00
11	Bandeira 3x2m do Brasil, RS e Porto Alegre com porta mastro.	24	Unid/diária 24 h		R\$ 0,00
12	Outras decorações não especificadas (Reserva Orçamentária R\$ 12.000,00).	1	R\$		R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL LOTE 1 (1 ANO) 12.000,00	R\$
---	-----



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



LOTE 03 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 1 ANO
1	Balcão com ou sem armário para exposição de produtos, em madeira estilo rústico em MDF.	15	Unidade		R\$ 0,00
2	Cadeira com base e encosto estofados. Altura regulável, com ou sem braço.	500	Unidade		R\$ 0,00
3	Cadeira estofada com pé emborrachado, estofada na cor branca ou preta, estrutura em metal cromado, pés emborrachados.	500	Unidade		R\$ 0,00
4	Cadeira feita em Propileno e fibra de vidro, ergonômica, possui formato amplo e confortável, resistente, suporta até 140 kg.	100	Unidade		R\$ 0,00
5	Cadeira hoteleira auditório empilhável com assento e encosto estufados, revestidos; estrutura metálica cromada.	150	Unidade		R\$ 0,00
6	Estrutura de fundo de palco Q30, 6x4, incluindo montagem e desmontagem.	15	Unidade		R\$ 0,00
7	Freezer horizontal.	5	Unidade		R\$ 0,00
8	Frigobar 135 litros.	10	Unidade		R\$ 0,00
9	Garrafão de 10 ou 20 litros, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora. Gabinete e torneiras	20	Unidade		R\$ 0,00

	confeccionadas em plástico de alta resistência com sistema de refrigeração.				
10	Gazebo/Tenda/Cobertura 20mx20m.	5	Unidade		R\$ 0,00
11	Gazebo/Tenda/Cobertura 3mx3m.	5	Unidade		R\$ 0,00
12	Gazebo/Tenda/Cobertura 5mx5m.	5	Unidade		R\$ 0,00
13	Impressora Multifuncional Laser.	5	Unidade		R\$ 0,00
14	Lixeira em inox, 50 litros, com tampa e acionamento em pedal, com sacos de lixo com litragem adequada em quantidade suficiente para atender todo o evento.	5	Unidade		R\$ 0,00
15	Lixeira plástica com saco de lixo, capacidade 5, 15, 30, 50 e 100 litros.	50	Unidade		R\$ 0,00
16	Mesa e Cadeira em pvc branco (mesa com 4 cadeiras).	50	Unidade		R\$ 0,00
17	Mesa fixa, material plástico, quadrada, empilhável.	150	Unidade		R\$ 0,00
18	Mesa pranchão retangular, medidas aprox 3,30m x 1m.	15	Unidade		R\$ 0,00
19	Mesa redonda e cadeira estofada para estante (1 mesa e 4 cadeiras), com tampo de vidro e pés em metal cromado	5	Unidade		R\$ 0,00
20	Mesa retangular para palco de madeira com arranjo de planta alta e ornamentação de alto padrão de acordo com o perfil do evento.	3	Unidade		R\$ 0,00

21	Mesa retangular para palco e cadeiras (cada mesa acompanha 3 cadeiras).	3	Unidade		R\$ 0,00
22	Mesa tipo aparador de madeira, vidro, espelho, MDF ou ferro.	5	Unidade		R\$ 0,00
23	Mesas Retangulares em madeira com toalha branca.	4	Unidade		R\$ 0,00
24	Microfone Headset com e sem retorno (alcance 50m).	30	Unidade		R\$ 0,00
25	Microfone sem fio com um pedestal (3 por evento) frequência de resposta de 50 a 2000 hz.	150	Unidade		R\$ 0,00
26	Notebook Especificações mínimas: Sistema Operacional win11, Microsoft Office 365 ou superior, Libre Office, Processador Core i5 12ª G ou superior, 8GB memória RAM.	50	Unidade		R\$ 0,00
27	Painel de led 10x4.	3	Unidade		R\$ 0,00
28	Palco 10mx10m com acessibilidade.	3	Unidade		R\$ 0,00
29	Palco 5mx5m com acessibilidade.	8	Unidade		R\$ 0,00
30	Poltrona geralmente utilizada em Talk Show com base gira tória 4 pés, giro macio, formato concha estofada revestida em tecido Sued ou couro.	40	Unidade		R\$ 0,00
31	Porta banner em alumínio ou ferro, altura máx 3m, cor preta ou prata, dois ou três estágios de regulagem.	25	Unidade		R\$ 0,00
32	Pórtico de Entrada	2	Unidade		R\$ 0,00

	Duplado Pórtico Q30 5,60x 3m.				
33	Projektor Multimídia 3400 lúmens Svideo (PS2), HDMI, XGA.	20	Unidade		R\$ 0,00
34	Púlpito em acrílico.	15	Unidade		R\$ 0,00
35	Sistema de Iluminação - refletores para palco.	3	Unidade		R\$ 0,00
36	Sistema de som - locais até 100 pessoas: 4 caixas de som de 300 watts e 1 mesa com 4 canais, ou equipamentos compatíveis com a demanda.	30	Unidade		R\$ 0,00
37	Sistema de som - locais até 500 pessoas: 10 caixas de som de 300 watts e 1 mesa com 6 canais, ou equipamentos compatíveis com a demanda.	4	Unidade		R\$ 0,00
38	SMART TV 55" 4K UHD Google TV, 120 hz, Sub- woofer, HDR10+, Wifi DualBand e Bluetooth Integrados.	3	Unidade		R\$ 0,00
39	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm com 60m2 (10m x 6m)	2	Unidade		R\$ 0,00
40	Tela de LED/ Pannel de LED de 2,9mm, com tamanho de 15m2 (5m x 3m)	4	Unidade		R\$ 0,00
41	Tela de LED/ Pannel de LED para fundo de palco (TELÃO) de 2,9mm,, tamanho 4m x 2,5m	4	Unidade		R\$ 0,00
42	Tela de projeção branca opaca para projeção frontal, portátil de fácil manuseio e instalação. Medidas de 100 pol.	30	Unidade		R\$ 0,00

	acompanhada de tripe telescópico de altura máx 3m.				
43	Totem Interativo.	10	Unidade		R\$ 0,00
44	Estrutura para streaming. 02 câmeras mín FULL HD, Periféricos de áudio e Periféricos de vídeo, Inserção de vídeos, PPT´s, QR Code, Cinegrafista, 02 Técnicos. 2 HEAD SET. Computador com placa de captura e software - Interface de streaming Ilha de Edição ao vivo com mesa de corte, Gerenciador de Caracteres, Gravação de Imagens. Interação com palestrantes On-line via plataforma de teleconferência, Ilha de edição ao vivo.	6	Unidade		R\$ 0,00
45	Transmissão Simultânea de Eventos Montagem de filmagem de eventos, com filmadora profissional, transmissão de áudio e vídeo, com, no mínimo, 01 (uma) câmera filmadora digital profissional e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens. Deve compor telão, operador e caixas de som adequadas.	6	Unidade		R\$ 0,00
46	Teleprompter de alumínio de 9,3" com vidro dividido 70/30 para fotografia de	6	Unidade		R\$ 0,00

destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

3.3.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

3.3.1.4. A CONTRATADA obriga-se a informar o número da AES (Autorização de Execução de Serviço) ou OS (Ordem de Serviço) ou similar no campo xPed (equivalente ao número do pedido de compra do cliente) dentro do XML da NFe.

3.4. O vencimento de cada nota fiscal deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do período de competência que se refere à prestação dos serviços.

3.5. Caso a Contratada não anexe a nota fiscal e/ou não execute a tarefa devida na data aprazada no subitem 3.2 ou anexe e execute a tarefa, porém a nota fiscal esteja em desconformidade no que tange as informações e valores, poderá haver atraso no pagamento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.6. O arquivo "xml" relativo à nota fiscal deverá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico do GHC: recnfehnc@ghc.com.br.

3.7. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

3.8. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços deste contrato.

3.9. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

3.10. O Gestor de Contrato será responsável pelo ateste e autorização do pagamento da nota fiscal, tramitados na plataforma Workflow, e constituídos pela avaliação da quantidade e da qualidade dos serviços executados, que deverão ocorrer em perfeita conformidade com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação, no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços.

3.11. Caso a Contratada não receba a tarefa de anexar a nota fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de início do período de competência da nota fiscal, o prazo de pagamento passará ao 5º (quinto) dia útil, após o anexo da nota fiscal e execução

da tarefa no Workflow, salvo as situações em que o documento for anexado com pendências.

3.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do CONTRATANTE, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.14. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei n° 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei n° 9.430, de 27.12.1996.

3.14.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.14.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.15. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17.10.2022.

3.16. A Contratada e o CONTRATANTE, este por último na condição de substituto tributário, deverão reter e recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao município da prestação dos serviços, ou na falta do estabelecimento deste local, naquele do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do art. 3º da Lei Complementar n° 116/2003, quando o imposto será devido no local.

3.17. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.17.1. execução defeituosa dos serviços;

3.17.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

3.17.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

3.17.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.17.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

3.17.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e

3.17.7. falta de pagamento de obrigações trabalhistas e sociais aos seus empregados, facultando ao CONTRATANTE o pagamento direto a eles, caso assim entender necessário.

3.18. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA durante o período de competência correspondente.

3.19. A emissão da Nota fiscal só poderá ocorrer após o recebimento do N° de Empenho ou Nota de Empenho, o qual representa a existência de saldo orçamentário, possibilitando o posterior pagamento das notas.

3.20. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, emitir a Nota Fiscal sem ter recebido o N° de Empenho ou Nota de Empenho, ou seja, a data de emissão da nota fiscal NUNCA poderá ser anterior à data da liberação destes documentos e geração do saldo orçamentário. Nesses casos, será devolvida.

3.21. Os pagamentos serão processados conforme estabelecido no Edital de Licitação/Contrato. Devem acompanhar a Nota Fiscal / Fatura, além da planilha de serviços.

3.22. Em virtude do disposto no Art. 59-A da CLT, nos contratos de prestação de serviços de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra com jornada de 12x36, quando esta jornada for permitida pela legislação, não serão mais devidos o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados e o adicional noturno nas prorrogações de trabalho noturno, caso não previsto em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou em contrato individual.

3.23. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá adotar os seguintes procedimentos:

3.23.1. Os valores provisionados para pagamento das férias, um terço constitucional de férias, 13° salário, encargos previdenciários e de FGTS incidentes sobre as rubricas supracitadas e a multa sobre o saldo do FGTS dos empregados da CONTRATADA, serão depositados pelo CONTRATANTE em conta depósito vinculada específica, conforme o disposto no inciso IX do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

3.23.2. Os valores provisionados ficarão resguardados na conta-depósito vinculada, podendo a empresa solicitar o resgate desses valores proporcionalmente ao período laborado pelos empregados nas dependências do CONTRATANTE, quando ocorrerem as seguintes situações:

3.23.2.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13° salários, quando devidos;

3.23.2.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

3.23.2.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e multa rescisória sobre o FGTS (dependendo da causa do afastamento);

3.23.2.4. O saldo remanescente para a CONTRATADA, com a execução completa do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, consulta ao Sindicato da categoria e consulta a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE no que se refere à situação das reclamações trabalhistas ajuizadas por funcionários terceirizados desta empresa CONTRATADA no qual o CONTRATANTE consta no polo passivo.

3.23.3. A solicitação da liberação dos valores da conta-depósito vinculada pelos motivos expostos na subcláusula 3.23.2 acima somente serão liberados com a autorização expressa do CONTRATANTE.

3.23.4. O CONTRATANTE poderá, considerando o caso em concreto, autorizar a movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada bloqueada, antes da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista, mediante a solicitação da CONTRATADA. Nessa situação a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante da quitação das obrigações trabalhistas.

3.23.5. O CONTRATANTE poderá descontar valores de multas e de indenizações de reclamações trabalhistas do saldo remanescente da conta-depósito vinculada.

3.24. Os contratantes deverão observar as demais condições de pagamento contidas no termo de referência contido no Anexo I do respectivo edital de licitação, que deu origem ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o item 4.2.

4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data do orçamento a que se referir a proposta, será possível o reajuste dos preços pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA é responsável integral e exclusivamente por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecida na MATRIZ DE RISCO constante do Anexo I deste edital, naquilo que lhe couber.

4.4. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



4.5. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.6. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reajuste devido a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

4.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, por aditivo contratual, até o limite legal.

5.2. A Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Execução de Serviço será expedida somente após a assinatura do contrato do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

6.5. A fiscalização do cumprimento do objeto contratual integra, igualmente, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da CONTRATADA.

6.6. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao serviço não realizado.

6.7. As demais disposições relativas à fiscalização, contidas no Memorial Descritivo/Termo de Referência/Projeto Básico presente no Anexo I do respectivo edital de licitação, que dá origem ao contrato, se houver, deverão ser atendidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O processo administrativo sancionatório é operacionalizado através do Sistema ZEEV (workflow GHC), sendo responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados cadastrais e de acesso atualizados, bem como operar adequadamente o sistema. O CONTRATANTE informa que todas as notificações, e as respectivas respostas, relativamente

- CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.
- 7.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.
- 7.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 7.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
- 7.8.2. **DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.**
- 7.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 7.8.2.3. O disposto no item 7.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.
- 7.8.3. **DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**
- 7.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita a aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela contratual correspondente.
- 7.8.4. **DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL**
- 7.8.4.1. O descumprimento do Contrato, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado ou qualquer outra irregularidade que as não enquadráveis nos subitens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), que será calculada sobre a parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.
- 7.8.4.2. Será retido o pagamento correspondente à parte não cumprida da parcela ou etapa do objeto.

7.8.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO.

7.8.5.1. Pela inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela contratual correspondente não cumprida.

7.8.5.2. Configura a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, quando aplicável.

7.8.6. DA MULTA COMPENSATÓRIA PELA RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU PELA RESCISÃO CONTRATUAL

7.8.6.1. Pela recusa injustificada pela CONTRATADA em assinar o termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Instrumento, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

7.9. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

7.10. Os valores relativos a multas poderão ser retidos e abatidos dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial, conforme o caso.

7.11. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei n° 13.303/16 e demais sanções penais cabíveis, previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo que estas infrações penais tipificadas nesta lei serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.12. A(s) defesa(s) prévia(s) de qualquer notificação de sanção ou glosa será(ão) apresentada(s) ao Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que encaminhará, conforme o caso, as justificativas que ocasionaram o eventual atraso para o Gestor de Contrato ou área contratante, para avaliação e parecer.

7.13. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, que será remetido à autoridade imediatamente superior, apresentando razões para o acolhimento da defesa.

7.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

7.14. Em caso do não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

7.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa CONTRATADA. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

8.2.3. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput do item 8.2 e no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste artigo, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

8.3. As alterações qualitativas podem excepcionalmente ultrapassar os limites previstos neste Contrato, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para o CONTRATANTE, encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; e

VI - que seja demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para o CONTRATANTE.

8.4. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5. A substituição da garantia de execução contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA e se submeterá à aprovação do CONTRATANTE.

8.6. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

8.7. As alterações de que trata este Contrato deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações ou prazos contratuais;
- II - a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:
 - a) a subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização do CONTRATANTE, observado o presente o instrumento convocatório e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição. Obs.: os veículos não precisam ser próprios, portanto, é possível a sublocação ou contratação dos mesmos junto a outras empresas, não caracterizando assim relação de subcontratação entre CONTRATADA e CONTRATANTE; ou
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- III - a inobservância das determinações regulares do Gestor do contrato, do Fiscal Técnico ou CAFC, conforme aplicável, ou dos Fiscais Administrativos;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, em caso de pessoa física ou empresa individual;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIV - atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis para a apresentação da garantia de execução contratual pela CONTRATADA;
- XV - a entrega ou fornecimento de material, equipamento, serviço ou obra que não atende ao solicitado no edital da respectiva licitação;
- XVI - a denúncia vazia, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus recíprocos, mediante aviso prévio por escrito com 120 (cento e vinte) dias de

antecedência, contados a partir da data do recebimento do aviso pela CONTRATADA, em caso de contratos com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses;

XVII - o implemento ou consumação de condição disposta em cláusula resolutiva do próprio contrato; ou

XVIII - recusa pela CONTRATADA, sem justificativa, em readequar planilha de custos e formação de preços em caso de ser constatado sobrepreço ou superfaturamento supervenientes ao início do contrato.

§ 1º Os casos de rescisão contratual devem ser motivados nos autos do processo, devendo ser assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em casos de fatos que lhe sejam imputáveis.

§ 2º A hipótese do inciso XVII do caput permite ao CONTRATANTE aplicar a resolução do contrato, caso não prefira exigir-lhe o cumprimento, formalizando-a por meio de simples notificação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos da CONTRATADA, decorrente de eventual inadimplemento que deu causa.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual devem ser motivados nos autos do processo, devendo ser assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, em casos de fatos que lhe sejam imputáveis.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, em qualquer dos casos; ou

III - judicial, nos termos da lei.

9.3.1. Os efeitos da rescisão unilateral do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre a decisão motivada à CONTRATADA, ou, na impossibilidade de sua notificação, por meio de publicação oficial.

9.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá, ainda, direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição:

I - assunção imediata do objeto contratado, pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE; e



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual emitirá um relatório de arrolamento da obra no estado em que se encontra quando da sua paralização, que será remetido à CONTRATADA para manifestação.

9.7. Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7.1. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

9.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas e sociais ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.9. O CONTRATANTE poderá proceder a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito e aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de créditos de Despesas Correntes consignado no Orçamento Geral da União, do exercício de 2026, Programa de Trabalho - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo de licitação.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme exigências da legislação, condições deste contrato e especificações contidas na proposta apresentada e no respectivo Edital e seus Anexos.

11.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências e condições contidas neste Contrato e no Edital da licitação e seu Termo de Referência.

11.4. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais quanto ao devido cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre os contratos de trabalho mantidos com os empregados que contratar para prestar serviços no CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



18.4. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Contrato.

18.5. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.6. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado, ex-empregado, contratado ou qualquer trabalhador da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide.

18.7. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

18.8. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no índice previsto neste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos da subcláusula 18.9 destas Condições Contratuais.

18.9. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o CONTRATANTE seja excluído do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região, como competente para conhecer qualquer demanda, disputa ou ação judicial decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Porto Alegre,..... de..... de 2026

CONTRATANTE

Sr. Gilberto Barichello
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Sr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro

Sra. Rosana Reis Nothen
Diretora de Atenção à Saúde

Sra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação

CONTRATADA

Sr. _____
Representante Legal



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Identificação interna do documento HT52CQJYC9-ERERRD1



Nome do arquivo:

EDITAL_1109_-_EVENTOS_202604231215574371833.pdf

Data de vinculação à solicitação: 23/04/2026 12:15

Aplicativo: 6151403

Identificação interna do documento 37ZLUOKZC9-MNXOCWY2



Nome do arquivo:

EDITAL_1109-25_assinado_202604240748288378528.pdf

Data de vinculação à solicitação: 24/04/2026 07:48

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 6151403